

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO
 PLS nº 0623

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m³	100,00	100,00
2	2	m³	100,00	200,00
3	3	m³	100,00	300,00
4	4	m³	100,00	400,00
5	5	m³	100,00	500,00
6	6	m³	100,00	600,00
7	7	m³	100,00	700,00
8	8	m³	100,00	800,00
9	9	m³	100,00	900,00
10	10	m³	100,00	1000,00
11	11	m³	100,00	1100,00
12	12	m³	100,00	1200,00
13	13	m³	100,00	1300,00
14	14	m³	100,00	1400,00
15	15	m³	100,00	1500,00
16	16	m³	100,00	1600,00
17	17	m³	100,00	1700,00
18	18	m³	100,00	1800,00
19	19	m³	100,00	1900,00
20	20	m³	100,00	2000,00
21	21	m³	100,00	2100,00
22	22	m³	100,00	2200,00
23	23	m³	100,00	2300,00
24	24	m³	100,00	2400,00
25	25	m³	100,00	2500,00
26	26	m³	100,00	2600,00
27	27	m³	100,00	2700,00
28	28	m³	100,00	2800,00
29	29	m³	100,00	2900,00
30	30	m³	100,00	3000,00
31	31	m³	100,00	3100,00
32	32	m³	100,00	3200,00
33	33	m³	100,00	3300,00
34	34	m³	100,00	3400,00
35	35	m³	100,00	3500,00
36	36	m³	100,00	3600,00
37	37	m³	100,00	3700,00
38	38	m³	100,00	3800,00
39	39	m³	100,00	3900,00
40	40	m³	100,00	4000,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m³	100,00	100,00
2	2	m³	100,00	200,00
3	3	m³	100,00	300,00
4	4	m³	100,00	400,00
5	5	m³	100,00	500,00
6	6	m³	100,00	600,00
7	7	m³	100,00	700,00
8	8	m³	100,00	800,00
9	9	m³	100,00	900,00
10	10	m³	100,00	1000,00
11	11	m³	100,00	1100,00
12	12	m³	100,00	1200,00
13	13	m³	100,00	1300,00
14	14	m³	100,00	1400,00
15	15	m³	100,00	1500,00
16	16	m³	100,00	1600,00
17	17	m³	100,00	1700,00
18	18	m³	100,00	1800,00
19	19	m³	100,00	1900,00
20	20	m³	100,00	2000,00
21	21	m³	100,00	2100,00
22	22	m³	100,00	2200,00
23	23	m³	100,00	2300,00
24	24	m³	100,00	2400,00
25	25	m³	100,00	2500,00
26	26	m³	100,00	2600,00
27	27	m³	100,00	2700,00
28	28	m³	100,00	2800,00
29	29	m³	100,00	2900,00
30	30	m³	100,00	3000,00
31	31	m³	100,00	3100,00
32	32	m³	100,00	3200,00
33	33	m³	100,00	3300,00
34	34	m³	100,00	3400,00
35	35	m³	100,00	3500,00
36	36	m³	100,00	3600,00
37	37	m³	100,00	3700,00
38	38	m³	100,00	3800,00
39	39	m³	100,00	3900,00
40	40	m³	100,00	4000,00

Verificar Contorno
 V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17, V18, V19, V20, V21, V22, V23, V24, V25, V26, V27, V28, V29, V30, V31, V32, V33, V34, V35, V36, V37, V38, V39, V40

FCK=40 MPa
 CA-50A
 CA-60A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, o(a) Engenheiro(a) Civil, abaixo assinado(a), declaro que sou o(a) responsável técnico(a) pelo projeto de estruturas de concreto armado municipal, sendo responsável por todas as etapas do projeto, desde a concepção até a execução, e que o mesmo está de acordo com as normas técnicas vigentes e com as especificações do projeto.

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Registro Profissional: _____

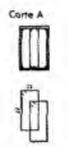
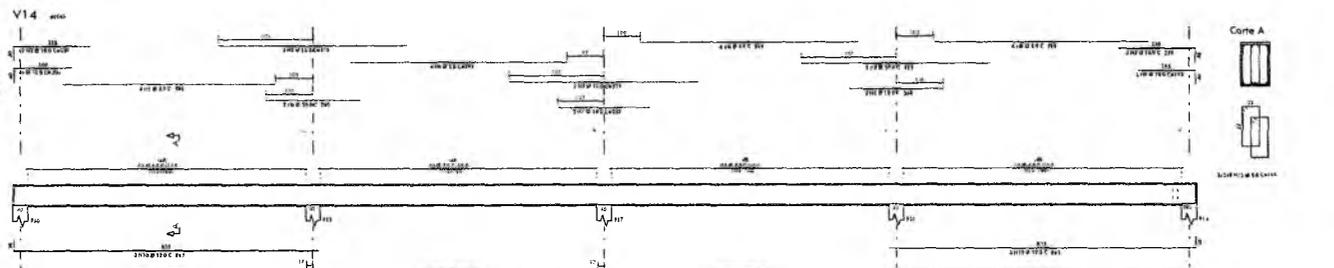
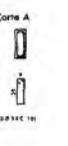
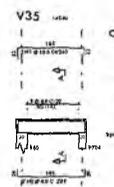
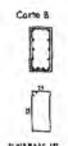
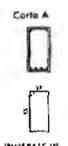
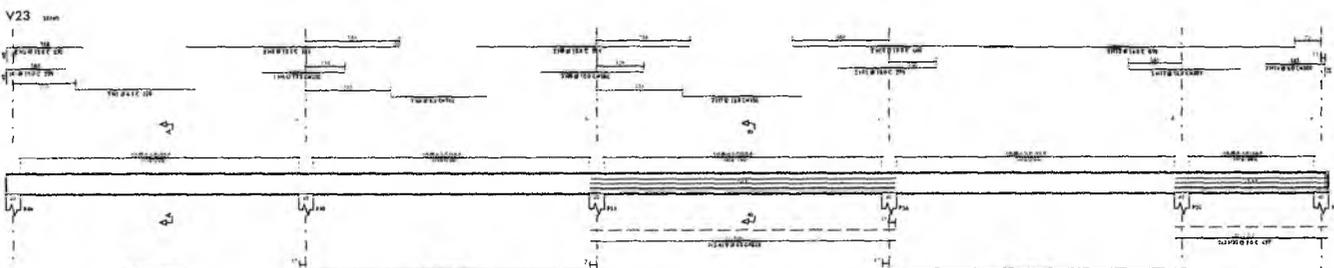
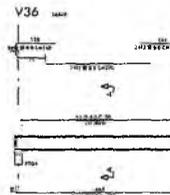
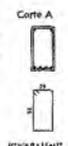
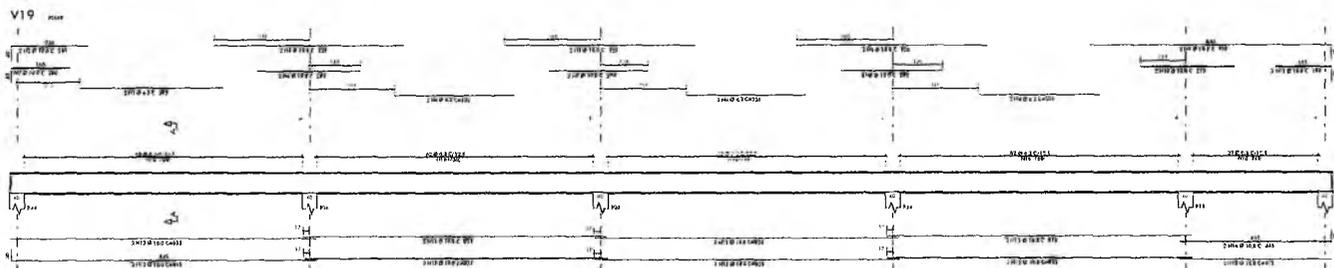
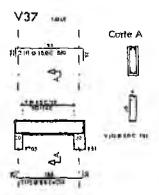
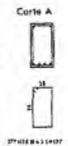
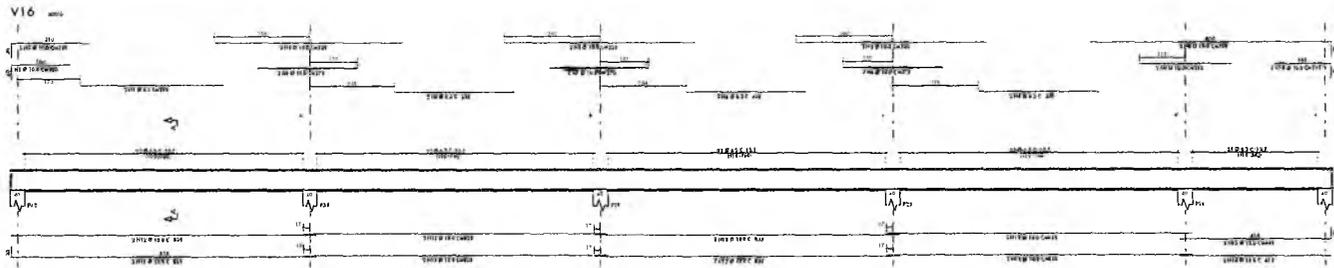
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO

PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE CRATO

INDICAÇÃO DE INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO (IQS)

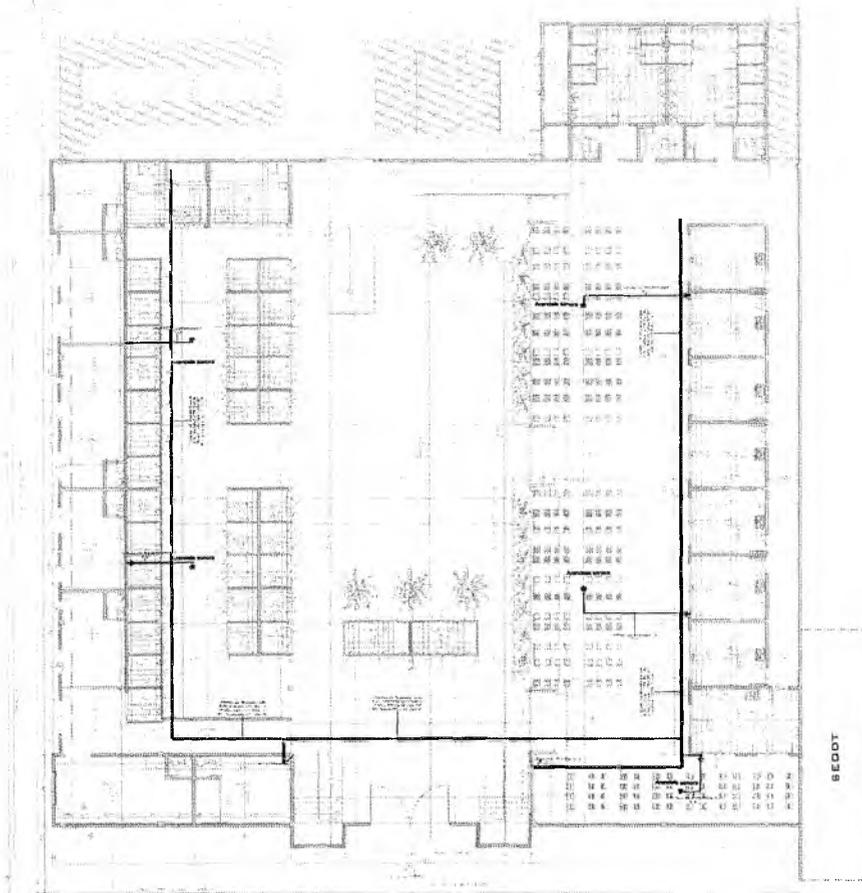
INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO (IQS)

38

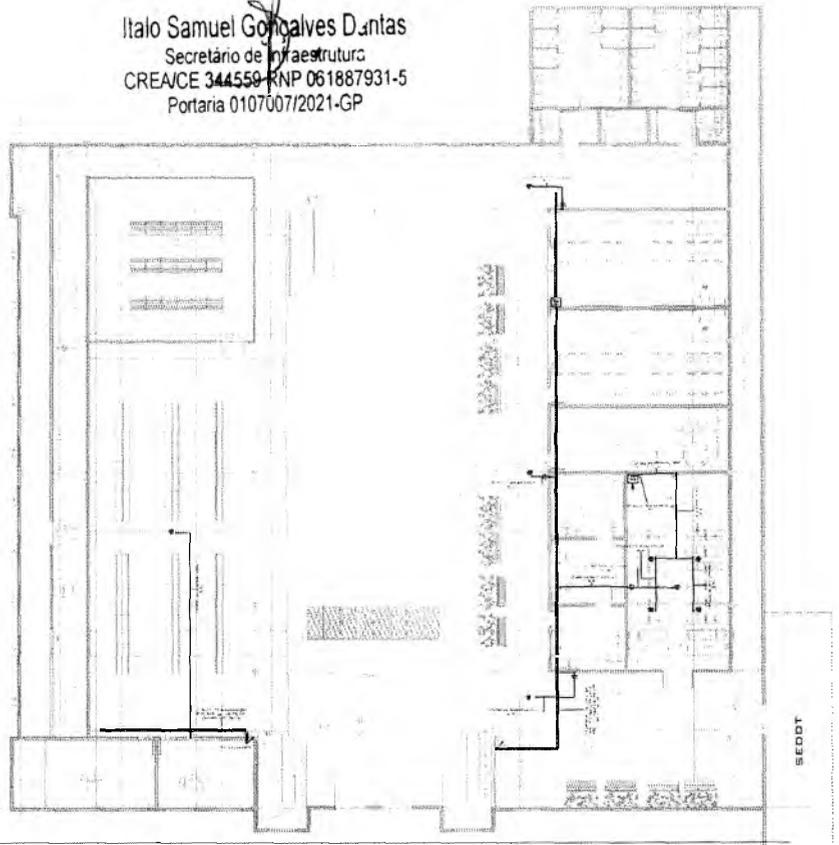


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	1.00	m³	100.00	100.00
101	2.00	m³	150.00	300.00
102	3.00	m³	200.00	600.00
103	4.00	m³	250.00	1000.00
104	5.00	m³	300.00	1500.00
105	6.00	m³	350.00	2100.00
106	7.00	m³	400.00	2800.00
107	8.00	m³	450.00	3600.00
108	9.00	m³	500.00	4500.00
109	10.00	m³	550.00	5500.00
110	11.00	m³	600.00	6600.00
111	12.00	m³	650.00	7800.00
112	13.00	m³	700.00	9100.00
113	14.00	m³	750.00	10500.00
114	15.00	m³	800.00	12000.00
115	16.00	m³	850.00	13600.00
116	17.00	m³	900.00	15300.00
117	18.00	m³	950.00	17100.00
118	19.00	m³	1000.00	19000.00
119	20.00	m³	1050.00	21000.00
120	21.00	m³	1100.00	23100.00
121	22.00	m³	1150.00	25300.00
122	23.00	m³	1200.00	27600.00
123	24.00	m³	1250.00	30000.00
124	25.00	m³	1300.00	32500.00
125	26.00	m³	1350.00	35100.00
126	27.00	m³	1400.00	37800.00
127	28.00	m³	1450.00	40600.00
128	29.00	m³	1500.00	43500.00
129	30.00	m³	1550.00	46500.00
130	31.00	m³	1600.00	49600.00
131	32.00	m³	1650.00	52800.00
132	33.00	m³	1700.00	56100.00
133	34.00	m³	1750.00	59500.00
134	35.00	m³	1800.00	63000.00
135	36.00	m³	1850.00	66600.00
136	37.00	m³	1900.00	70300.00
137	38.00	m³	1950.00	74100.00
138	39.00	m³	2000.00	78000.00
139	40.00	m³	2050.00	82000.00
140	41.00	m³	2100.00	86100.00
141	42.00	m³	2150.00	90300.00
142	43.00	m³	2200.00	94600.00
143	44.00	m³	2250.00	99000.00
144	45.00	m³	2300.00	103500.00
145	46.00	m³	2350.00	108100.00
146	47.00	m³	2400.00	112800.00
147	48.00	m³	2450.00	117600.00
148	49.00	m³	2500.00	122500.00
149	50.00	m³	2550.00	127500.00
150	51.00	m³	2600.00	132600.00
151	52.00	m³	2650.00	137800.00
152	53.00	m³	2700.00	143100.00
153	54.00	m³	2750.00	148500.00
154	55.00	m³	2800.00	154000.00
155	56.00	m³	2850.00	159600.00
156	57.00	m³	2900.00	165300.00
157	58.00	m³	2950.00	171100.00
158	59.00	m³	3000.00	177000.00
159	60.00	m³	3050.00	183000.00
160	61.00	m³	3100.00	189100.00
161	62.00	m³	3150.00	195300.00
162	63.00	m³	3200.00	201600.00
163	64.00	m³	3250.00	208000.00
164	65.00	m³	3300.00	214500.00
165	66.00	m³	3350.00	221100.00
166	67.00	m³	3400.00	227800.00
167	68.00	m³	3450.00	234600.00
168	69.00	m³	3500.00	241500.00
169	70.00	m³	3550.00	248500.00
170	71.00	m³	3600.00	255600.00
171	72.00	m³	3650.00	262800.00
172	73.00	m³	3700.00	270100.00
173	74.00	m³	3750.00	277500.00
174	75.00	m³	3800.00	285000.00
175	76.00	m³	3850.00	292600.00
176	77.00	m³	3900.00	300300.00
177	78.00	m³	3950.00	308100.00
178	79.00	m³	4000.00	316000.00
179	80.00	m³	4050.00	324000.00
180	81.00	m³	4100.00	332100.00
181	82.00	m³	4150.00	340300.00
182	83.00	m³	4200.00	348600.00
183	84.00	m³	4250.00	357000.00
184	85.00	m³	4300.00	365500.00
185	86.00	m³	4350.00	374100.00
186	87.00	m³	4400.00	382800.00
187	88.00	m³	4450.00	391600.00
188	89.00	m³	4500.00	400500.00
189	90.00	m³	4550.00	409500.00
190	91.00	m³	4600.00	418600.00
191	92.00	m³	4650.00	427800.00
192	93.00	m³	4700.00	437100.00
193	94.00	m³	4750.00	446500.00
194	95.00	m³	4800.00	456000.00
195	96.00	m³	4850.00	465600.00
196	97.00	m³	4900.00	475300.00
197	98.00	m³	4950.00	485100.00
198	99.00	m³	5000.00	495000.00
199	100.00	m³	5050.00	505000.00
200	101.00	m³	5100.00	515100.00
201	102.00	m³	5150.00	525300.00
202	103.00	m³	5200.00	535600.00
203	104.00	m³	5250.00	546000.00
204	105.00	m³	5300.00	556500.00
205	106.00	m³	5350.00	567100.00
206	107.00	m³	5400.00	577800.00
207	108.00	m³	5450.00	588600.00
208	109.00	m³	5500.00	599500.00
209	110.00	m³	5550.00	610500.00
210	111.00	m³	5600.00	621600.00
211	112.00	m³	5650.00	632800.00
212	113.00	m³	5700.00	644100.00
213	114.00	m³	5750.00	655500.00
214	115.00	m³	5800.00	667000.00
215	116.00	m³	5850.00	678600.00
216	117.00	m³	5900.00	690300.00
217	118.00	m³	5950.00	702100.00
218	119.00	m³	6000.00	714000.00
219	120.00	m³	6050.00	726000.00
220	121.00	m³	6100.00	738100.00
221	122.00	m³	6150.00	750300.00
222	123.00	m³	6200.00	762600.00
223	124.00	m³	6250.00	775000.00
224	125.00	m³	6300.00	787500.00
225	126.00	m³	6350.00	800100.00
226	127.00	m³	6400.00	812800.00
227	128.00	m³	6450.00	825600.00
228	129.00	m³	6500.00	838500.00
229	130.00	m³	6550.00	851500.00
230	131.00	m³	6600.00	864600.00
231	132.00	m³	6650.00	877800.00
232	133.00	m³	6700.00	891100.00
233	134.00	m³	6750.00	904500.00
234	135.00	m³	6800.00	918000.00
235	136.00	m³	6850.00	931600.00
236	137.00	m³	6900.00	945300.00
237	138.00	m³	6950.00	959100.00
238	139.00	m³	7000.00	973000.00
239	140.00	m³	7050.00	987000.00
240	141.00	m³	7100.00	1001100.00
241	142.00	m³	7150.00	1015300.00
242	143.00	m³	7200.00	1029600.00
243	144.00	m³	7250.00	1044000.00
244	145.00	m³	7300.00	1058500.00
245	146.00	m³	7350.00	1073100.00
246	147.00	m³	7400.00	1087800.00
247	148.00	m³	7450.00	1102600.00
248	149.00	m³	7500.00	1117500.00
249	150.00	m³	7550.00	1132500.00
250	151.00	m³	7600.00	1147600.00
251	152.00	m³	7650.00	1162800.00
252	153.00	m³	7700.00	1178100.00
253	154.00	m³	7750.00	1193500.00
254	155.00	m³	7800.00	1209000.00
255	156.00	m³	7850.00	1224600.00
256	157.00	m³	7900.00	1240300.00
257	158.00	m³	7950.00	1256100.00
258	159.00	m³	8000.00	1272000.00
259	160.00	m³	8050.00	1288000.00
260	161.00	m³	8100.00	1304100.00
261	162.00	m³	8150.00	1320300.00
262	163.00	m³	8200.00	1336600.00
263	164.00	m³	8250.00	1353000.00
264	165.00	m³	8300.00	1369500.00
265	166.00	m³	8350.00	1386100.00
266	167.00	m³	8400.00	1402800.00
267	168.00	m³	8450.00	1419600.00
268	169.00	m³	8500.00	1436500.00
269	170.00	m³	8550.00	1453500.00
270	171.00	m³	8600.00	1470600.00
271	172.00	m³	8650.00	1487800.00
272	173.00	m³	8700.00	1505100.00
273	174.00	m³	8750.00	1522500.00
274	175.00	m³	8800.00	1540000.00
275	176.00	m³	8850.00	1557600.00
276	177.00	m³	8900.00	1575300.00
277	178.00	m³	8950.00	1593100.00
278	179.00	m³	9000.00	1611000.00
279	180.00	m³	9050.00	1629000.00
280	181.00	m³	9100.00	1647100.00
281	182.00	m³	9150.00	1665300.00
282	183.00	m³	9200.00	1683600.00
283	184.00	m³	9250.00	1702000.00
284	185.00	m³	9300.00	1720500.00
285	186.00	m³	9350.00	1739100.00
286	187.00	m³	9400.00	1757800.00
287	188.00	m³	9450.00	1776600.00
288	189.00	m³	9500.00	1795500.00
289	190.00	m³	9550.00	1814500.00
290	191.00	m³	9600.00	1833600.00
291	192.00	m³	9650.00	1852800.00
292	193.00	m³	9700.00	1872100.00
293	194.00	m³	9750.00	1891500.00
294	195.00	m³	9800.00	1911000.00
295	196.00	m³	9850.00	1930600.00
296	197.00	m³	9900.00	1950300.00
297	198.00	m³	9950.00	1970100.00
298	199.00	m³	10000.00	1990000.00
299	200.00	m³	10050.00	2010000.00
300	201.00	m³	10100.00	2030100.00
301	202.00	m³	10150.00	2050300.00
302	203.00	m³	10200.00	2070600.00
303	204.00	m³	10250.00	2091000.00
304	205.00	m³	10300.00	

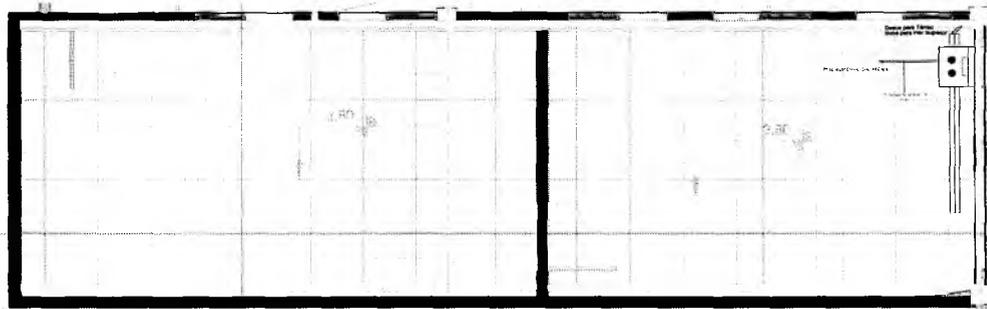
Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP



SON - TÉRREO



SON - SUPERIOR



SON - MEZANINO

SONORIZAÇÃO

- 1. Acústica de isolamento acústico entre ambientes.
- 2. Acústica de isolamento acústico entre pavimentos.
- 3. Acústica de isolamento acústico de fachadas.
- 4. Acústica de isolamento acústico de paredes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 2624

NOTAS

1. Todas as medições serão realizadas de acordo com o projeto.
2. O valor de cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade.
3. O valor total do projeto será o valor unitário multiplicado pela quantidade total.
4. O valor de cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade.
5. O valor total do projeto será o valor unitário multiplicado pela quantidade total.

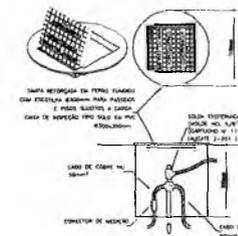
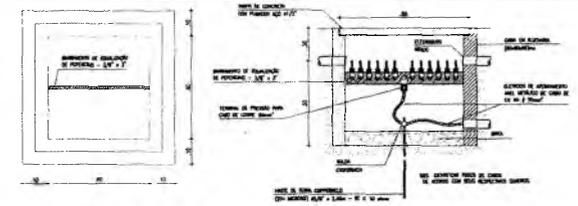
CRATO LIMPAUAM
 MERCADO MUNICIPAL WILSON ROCHA
 RUA DA CRUZADA, 100 - CRATO - CE

RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA
 CURADOR

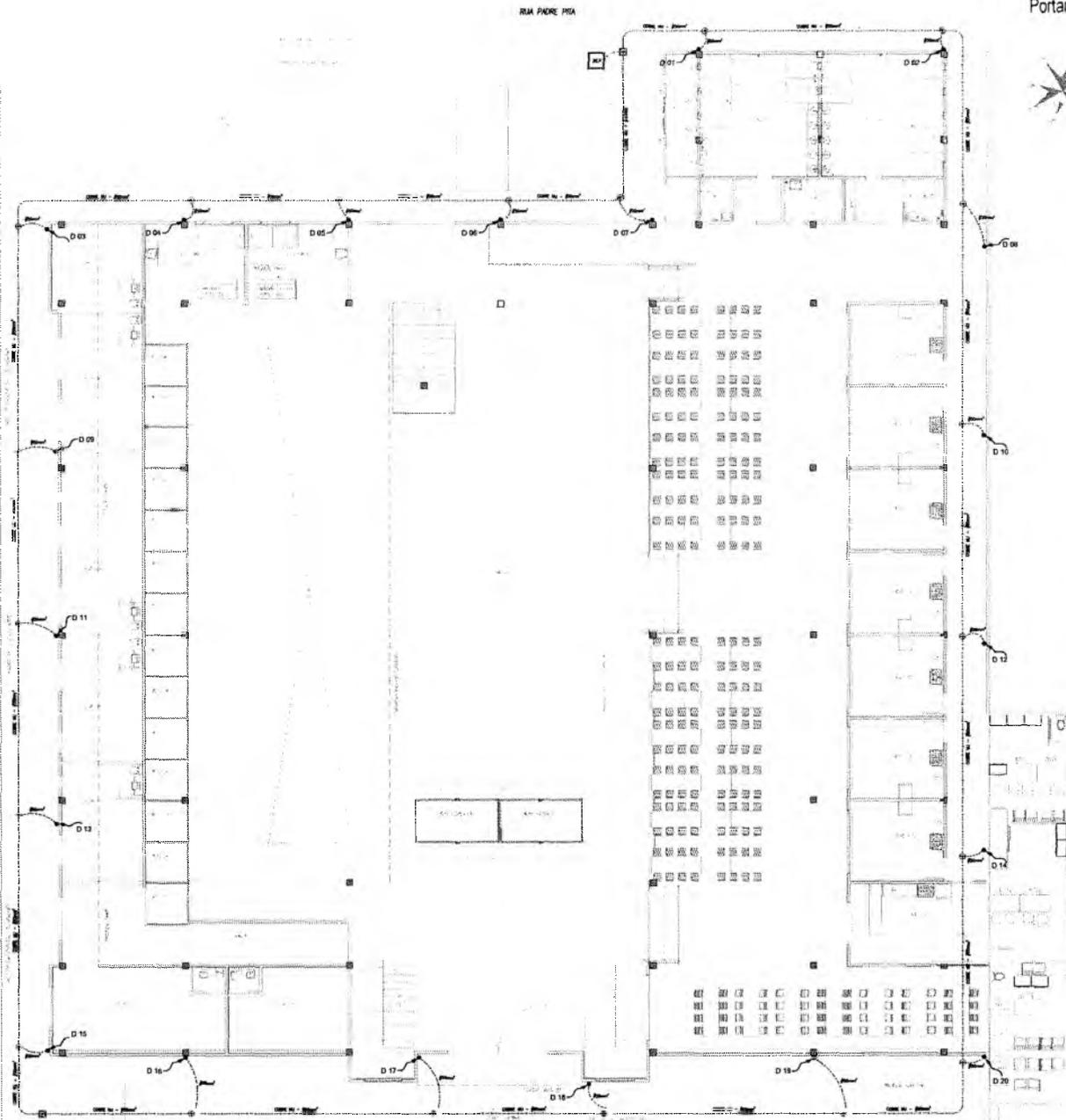
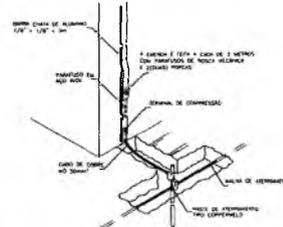
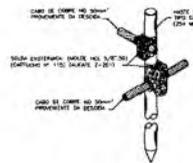
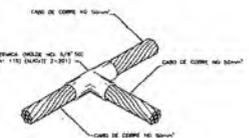
24311361

01

Italo Samuel Gonçalves D.Eng.
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559/RNP 061887931-1
 Portaria 0107007/2021-GP



DETALHE CANA DE COM BARRAMENTO DE EQUILIBRAÇÃO DE POTÊNCIAS (BEP)



LEGENDA DE SPDA

	MATE DE TUBO CONCRETA TIPO COOPERMILHA, NAS DIMENSÕES DE 3/4"X3/4", DE ACORDO COM A NBR 12771/1984, DE ACORDO COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO.
	MATE DE TUBO CONCRETA TIPO COOPERMILHA, NAS DIMENSÕES DE 3/4"X3/4", DE ACORDO COM A NBR 12771/1984.
	RECALZO DO SISTEMA DE SPDA EM FERRO CA - 25 - Ø10mm (QUANDO O PLANO DE CONCRETO A DESLIZAR) DE BARRA CHATA 20x20x10mm (INCLUSIVE EM ESTRUÇURAS EXISTENTES), MANTENDO O NÍVEL DE ATERRAMENTO NO FINISADO TERREO.
	CANO DE COBRE Nº10 ENTERRADO DIRETAMENTE NO PISO, COM SEÇÃO ÁREA DE 50mm ² , DE ACORDO COM A NBR 5554/1998, PARA INSTALAÇÃO DA MALHA DE ATERRAMENTO NO SOLO.
	CANA DE BARRAMENTO DE EQUILIBRAÇÃO DE POTÊNCIAS (BEP), EM AÇO, COM BARRAMENTO E TERMINAIS PARA CANO DE COBRE.

NÍVEL DE PROTEÇÃO	CLASSE I
TÍPO DE PROTEÇÃO	CLASSE II
MODOLO DE SPDA	METODO GALVA DE FERRÃO (MALHA 10x10cm) E METODO DE FERRÃO.

ÁREA			
ÁREA PROJETO			
ÁREA CONSTRUIDA			
ÁREA ÚTIL			
ÁREA DE ATERRAMENTO			
ÁREA DE PROTEÇÃO			
ÁREA DE ATERRAMENTO			

NOTAS:
 1. Todas as medidas devem ser tomadas em metros.
 2. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 3. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 4. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 5. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 6. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 7. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 8. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 9. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.
 10. Para dimensionar as barras e o comprimento das barras.

PREFETURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS. Nº. 2678

UMPRUM PROJETOS INTEGRADOS

PREFEITURA DO CRATO

PROJETO DE SPDA

REFORMA E ACRESCIMO - MERCADO WILSON BORG

USUAL

PROJETO EXECUTIVO

PLANTA BASE DO PAV. TERREO

LEGENDAS

DETALHES ILUSTRADOS

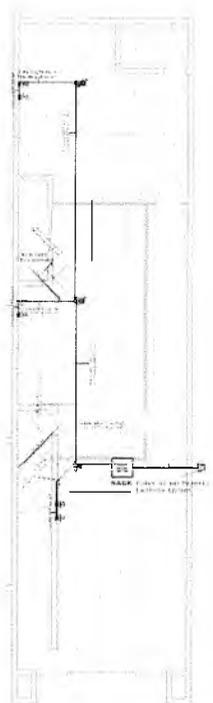
PARÂMETROS DE INSTALAÇÃO

01

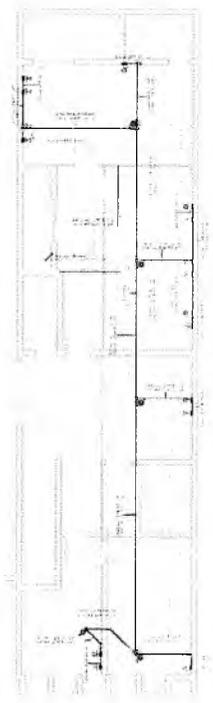
CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 01 - []
- 02 - []
- 03 - []
- 04 - []
- 05 - []
- 06 - []
- 07 - []
- 08 - []
- 09 - []
- 10 - []
- 11 - []
- 12 - []
- 13 - []
- 14 - []
- 15 - []
- 16 - []
- 17 - []
- 18 - []
- 19 - []
- 20 - []
- 21 - []
- 22 - []
- 23 - []
- 24 - []
- 25 - []
- 26 - []
- 27 - []
- 28 - []
- 29 - []
- 30 - []
- 31 - []
- 32 - []
- 33 - []
- 34 - []
- 35 - []
- 36 - []
- 37 - []
- 38 - []
- 39 - []
- 40 - []
- 41 - []
- 42 - []
- 43 - []
- 44 - []
- 45 - []
- 46 - []
- 47 - []
- 48 - []
- 49 - []
- 50 - []

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP



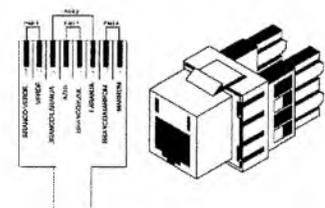
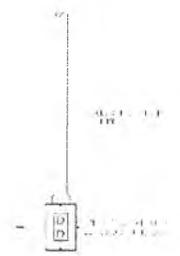
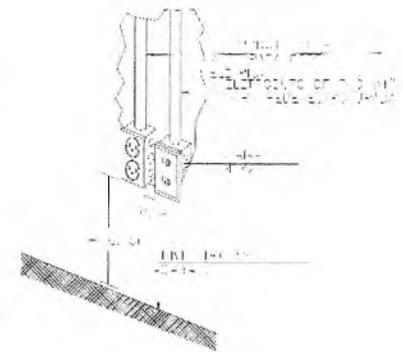
CAB - TÉRREO



CAB - SUPERIOR



DETALHE DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS



RAIHEL
 MAGALHÃES DA
 SILVA
 11991

NOTAS

- 01 - []
- 02 - []
- 03 - []
- 04 - []
- 05 - []
- 06 - []
- 07 - []
- 08 - []
- 09 - []
- 10 - []
- 11 - []
- 12 - []
- 13 - []
- 14 - []
- 15 - []
- 16 - []
- 17 - []
- 18 - []
- 19 - []
- 20 - []
- 21 - []
- 22 - []
- 23 - []
- 24 - []
- 25 - []
- 26 - []
- 27 - []
- 28 - []
- 29 - []
- 30 - []
- 31 - []
- 32 - []
- 33 - []
- 34 - []
- 35 - []
- 36 - []
- 37 - []
- 38 - []
- 39 - []
- 40 - []
- 41 - []
- 42 - []
- 43 - []
- 44 - []
- 45 - []
- 46 - []
- 47 - []
- 48 - []
- 49 - []
- 50 - []

CRATO

MUNICÍPIO DE CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - EDIFÍCIO MUNICIPAL DE CRATOICE

DATA: 10/07/2021

PROJETO: CABEAMENTO ESTRUTURADO - EDIFÍCIO MUNICIPAL DE CRATOICE

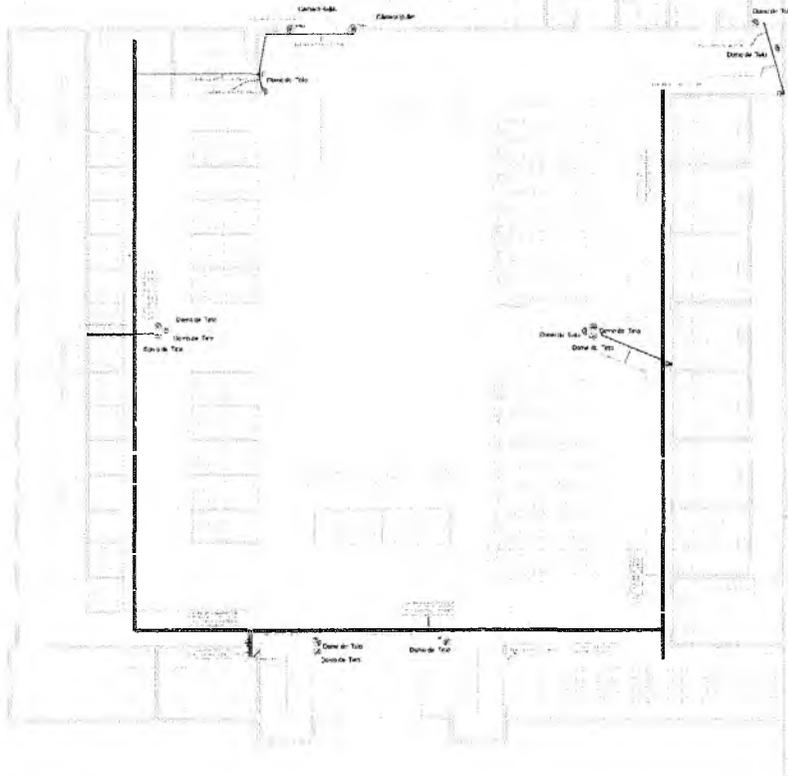
PLANO: 01

01

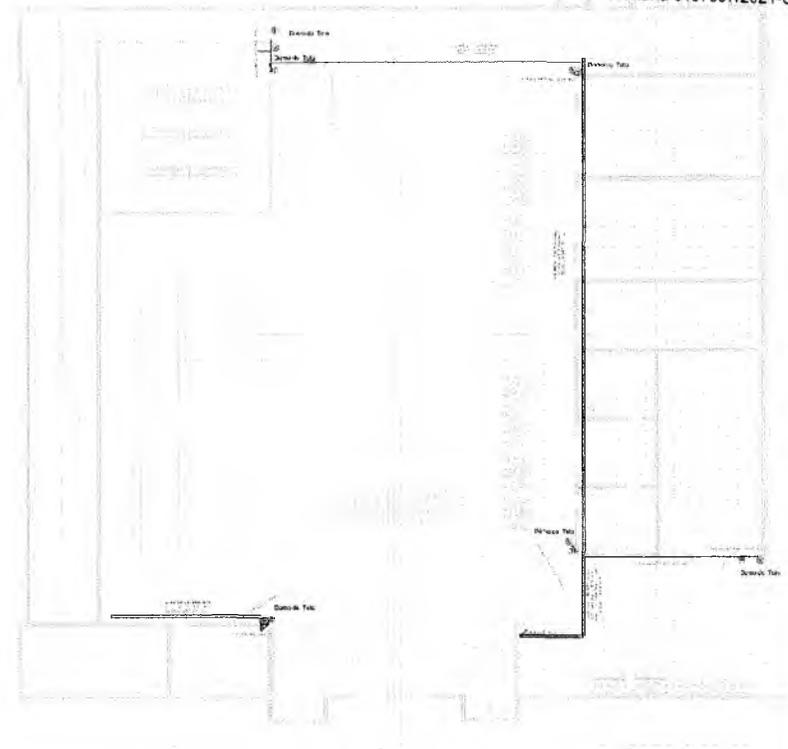
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATOICE
 FLS. Nº. 20033
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 000

Handwritten signature or mark.

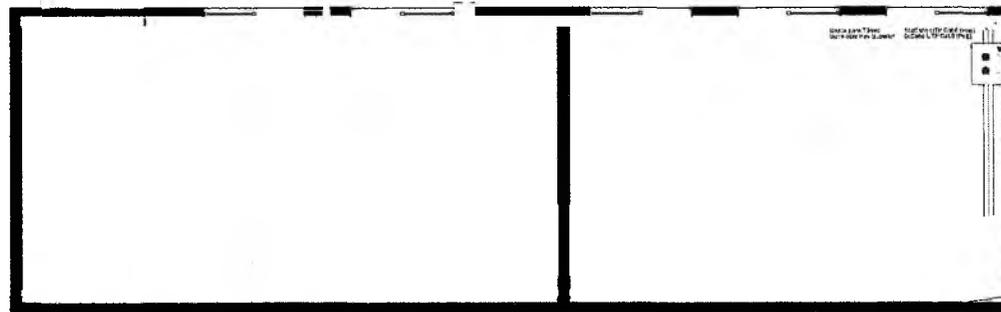
Italo Samuel Gonçalves Danta
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 34456 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP



CFTV - TÉRREDO



CFTV - SUPERIOR



CFTV - MEZANINO

- CFTV**
- 1 - []
 - 2 - []
 - 3 - []
 - 4 - []
 - 5 - []
 - 6 - []
 - 7 - []
 - 8 - []
 - 9 - []
 - 10 - []
 - 11 - []
 - 12 - []
 - 13 - []
 - 14 - []
 - 15 - []
 - 16 - []
 - 17 - []
 - 18 - []
 - 19 - []
 - 20 - []
 - 21 - []
 - 22 - []
 - 23 - []
 - 24 - []
 - 25 - []
 - 26 - []
 - 27 - []
 - 28 - []
 - 29 - []
 - 30 - []
 - 31 - []
 - 32 - []
 - 33 - []
 - 34 - []
 - 35 - []
 - 36 - []
 - 37 - []
 - 38 - []
 - 39 - []
 - 40 - []
 - 41 - []
 - 42 - []
 - 43 - []
 - 44 - []
 - 45 - []
 - 46 - []
 - 47 - []
 - 48 - []
 - 49 - []
 - 50 - []
 - 51 - []
 - 52 - []
 - 53 - []
 - 54 - []
 - 55 - []
 - 56 - []
 - 57 - []
 - 58 - []
 - 59 - []
 - 60 - []
 - 61 - []
 - 62 - []
 - 63 - []
 - 64 - []
 - 65 - []
 - 66 - []
 - 67 - []
 - 68 - []
 - 69 - []
 - 70 - []
 - 71 - []
 - 72 - []
 - 73 - []
 - 74 - []
 - 75 - []
 - 76 - []
 - 77 - []
 - 78 - []
 - 79 - []
 - 80 - []
 - 81 - []
 - 82 - []
 - 83 - []
 - 84 - []
 - 85 - []
 - 86 - []
 - 87 - []
 - 88 - []
 - 89 - []
 - 90 - []
 - 91 - []
 - 92 - []
 - 93 - []
 - 94 - []
 - 95 - []
 - 96 - []
 - 97 - []
 - 98 - []
 - 99 - []
 - 100 - []

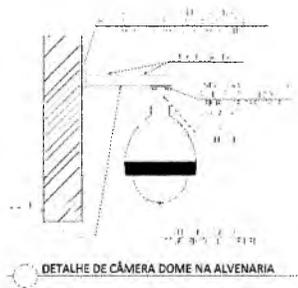
USFAS
 MAGALHÃES
 FSTIA
 CURSADA
 02411391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. n.º 2634

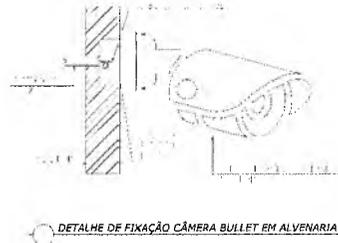
CRATO UMPRAUM
 PRODUZINDO O FUTURO

MERCADO MUNICIPAL WILSON ROZAS
 CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV

01
 02



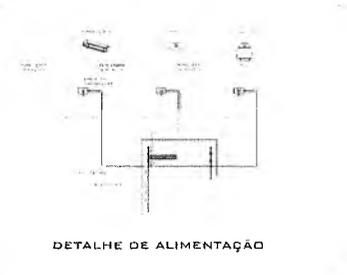
DETALHE DE CÂMERA DOME NA ALVENARIA



DETALHE DE FIXAÇÃO CÂMERA BULLET EM ALVENARIA

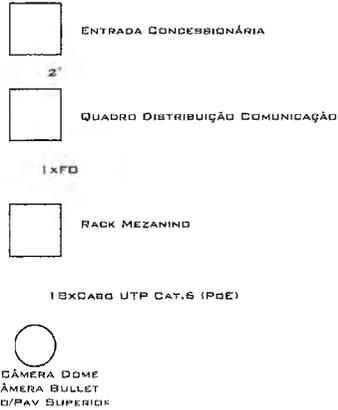


DETALHE DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS

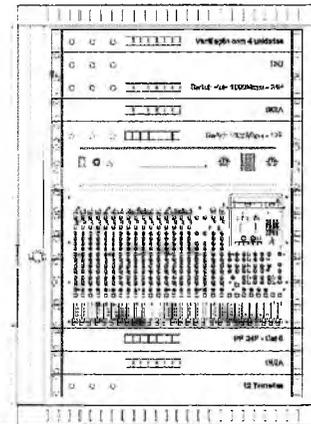


DETALHE DE ALIMENTAÇÃO

DIAGRAMA CFTV



9



DETALHE RACK CFTV/SONORIZAÇÃO MEZANINO

- VENTILAÇÃO PARA RACK
- DIO
- SWITCH PDE 10/100/1000Mbps - 24P
- GUIA DE CABOS
- SWITCH 10/100/1000Mbps - 12P
- AMPLIFICADOR 700W

MEGA DE SOM - 36C

- PATCH PANEL 24P - CAT 6
- GUIA DE CABOS
- TOMADAS PARA RACK

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559-RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 2635
 02

NOTAS

01. Verificar medidas de segurança em todas as etapas.
02. Parar imediatamente a obra em caso de emergência.
03. Manter a área de obra sempre limpa e organizada.
04. Utilizar equipamentos de segurança obrigatoriamente.
05. Não fumar nem consumir bebidas alcoólicas durante o trabalho.
06. Respeitar o ambiente e não causar danos ao meio ambiente.
07. Cumprir todas as normas técnicas e especificações de projeto.
08. Manter a documentação atualizada e organizada.
09. Não utilizar materiais de baixa qualidade.
10. Manter a segurança de todos os equipamentos e materiais.

EMPRESA: []
 DATA: []
 LOCAL: []

PRF. []
 SUP. []
 PROJ. []

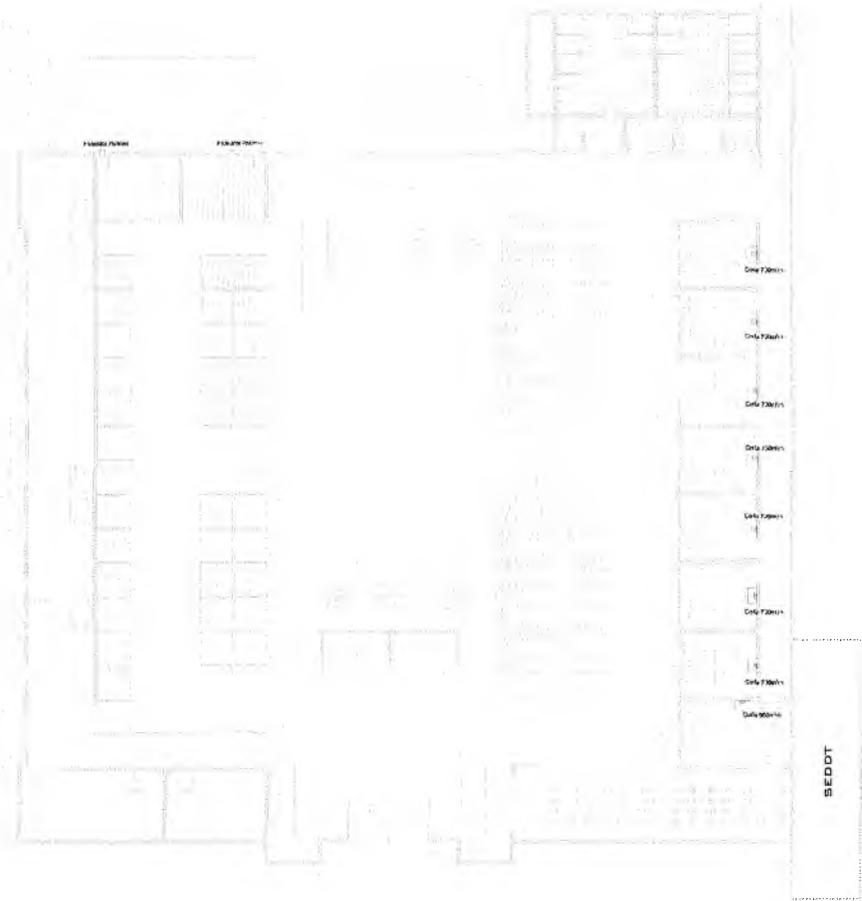
02

CLIMATIZAÇÃO

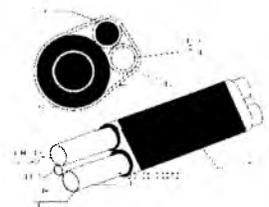
Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559/RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021

COMPONENTES CLIMATIZAÇÃO

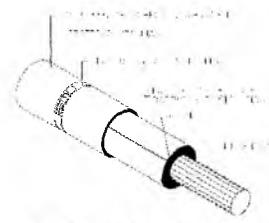
Descrição	Quantidade
Condensador 22000 BTU	1
Condensador 12000 BTU	1
Condensador 18000 BTU	1
Condensador 24000 BTU	1
Condensador 30000 BTU	1
Condensador 36000 BTU	1
Condensador 42000 BTU	1
Condensador 48000 BTU	1
Condensador 54000 BTU	1
Condensador 60000 BTU	1
Condensador 66000 BTU	1
Condensador 72000 BTU	1
Condensador 78000 BTU	1
Condensador 84000 BTU	1
Condensador 90000 BTU	1
Condensador 96000 BTU	1
Condensador 102000 BTU	1
Condensador 108000 BTU	1
Condensador 114000 BTU	1
Condensador 120000 BTU	1
Condensador 126000 BTU	1
Condensador 132000 BTU	1
Condensador 138000 BTU	1
Condensador 144000 BTU	1
Condensador 150000 BTU	1
Condensador 156000 BTU	1
Condensador 162000 BTU	1
Condensador 168000 BTU	1
Condensador 174000 BTU	1
Condensador 180000 BTU	1
Condensador 186000 BTU	1
Condensador 192000 BTU	1
Condensador 198000 BTU	1
Condensador 204000 BTU	1
Condensador 210000 BTU	1
Condensador 216000 BTU	1
Condensador 222000 BTU	1
Condensador 228000 BTU	1
Condensador 234000 BTU	1
Condensador 240000 BTU	1
Condensador 246000 BTU	1
Condensador 252000 BTU	1
Condensador 258000 BTU	1
Condensador 264000 BTU	1
Condensador 270000 BTU	1
Condensador 276000 BTU	1
Condensador 282000 BTU	1
Condensador 288000 BTU	1
Condensador 294000 BTU	1
Condensador 300000 BTU	1



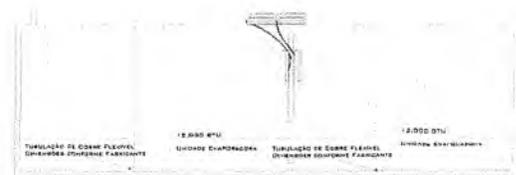
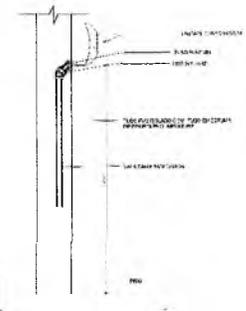
CLI - TÉRREO



DETALHE DE TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS



DETALHE DE ISOLAMENTO TÉRMICO LINHAS DE LÍQUIDO/SUCCÇÃO



CLI - MEZANINO

DET - DRENO 1:15

RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA
 CREA/CE 391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORAÓRICE
 PLS Nº 2636

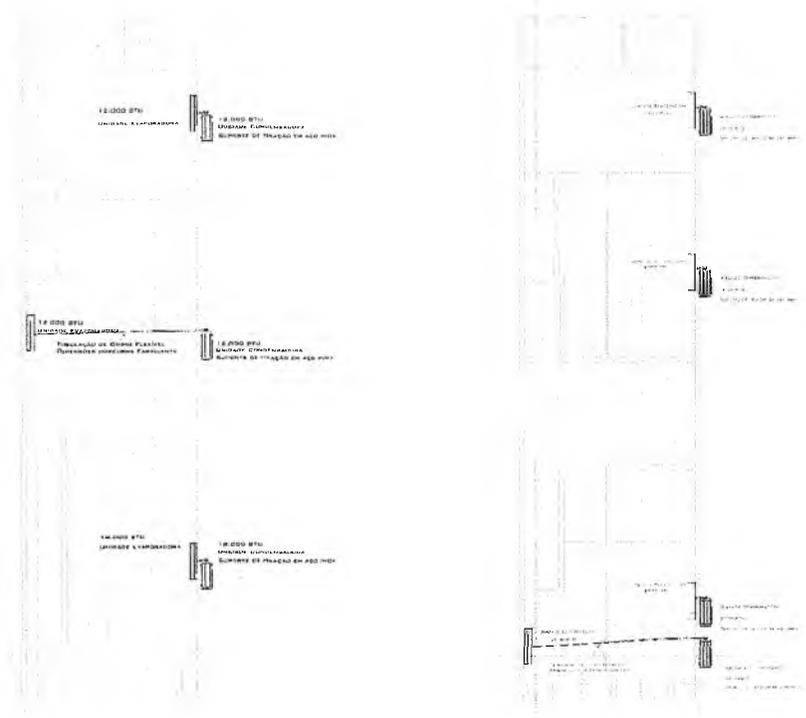
CRATO UMPRAUM
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MERCADO MUNICIPAL NELSON ROCHA
 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO

01
02

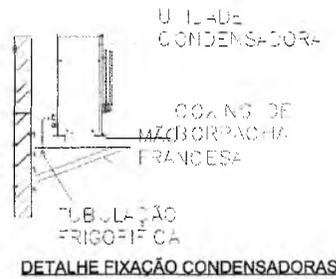
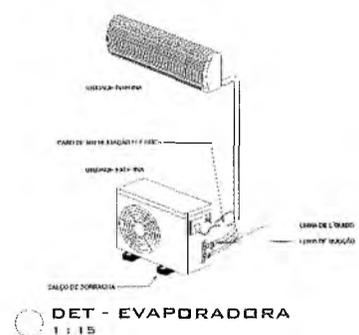
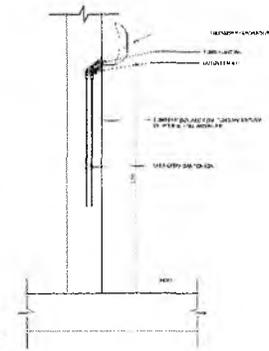
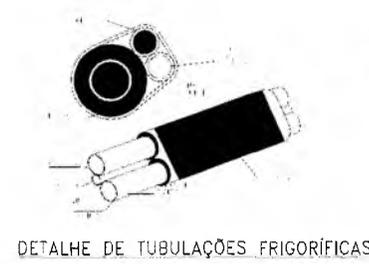
CLIMATIZAÇÃO

Italo Samuel Gonçalves Danta
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559/RNP 061887931-
 Portaria 0107007/2021-Gr



CLI - TÉRREO

CLI - PAV SUPERIOR



QUANTITATIVO COMPONENTES CLIMATIZAÇÃO

Quantidade	Descrição	Observações
01	Condensadora tipo gabinete	
01	Evaporadora tipo gabinete	
01	Unidade externa	
01	Unidade interna	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Condensadora tipo gabinete	01	1.200,00	1.200,00
02	Evaporadora tipo gabinete	01	1.200,00	1.200,00
03	Unidade externa	01	1.200,00	1.200,00
04	Unidade interna	01	1.200,00	1.200,00

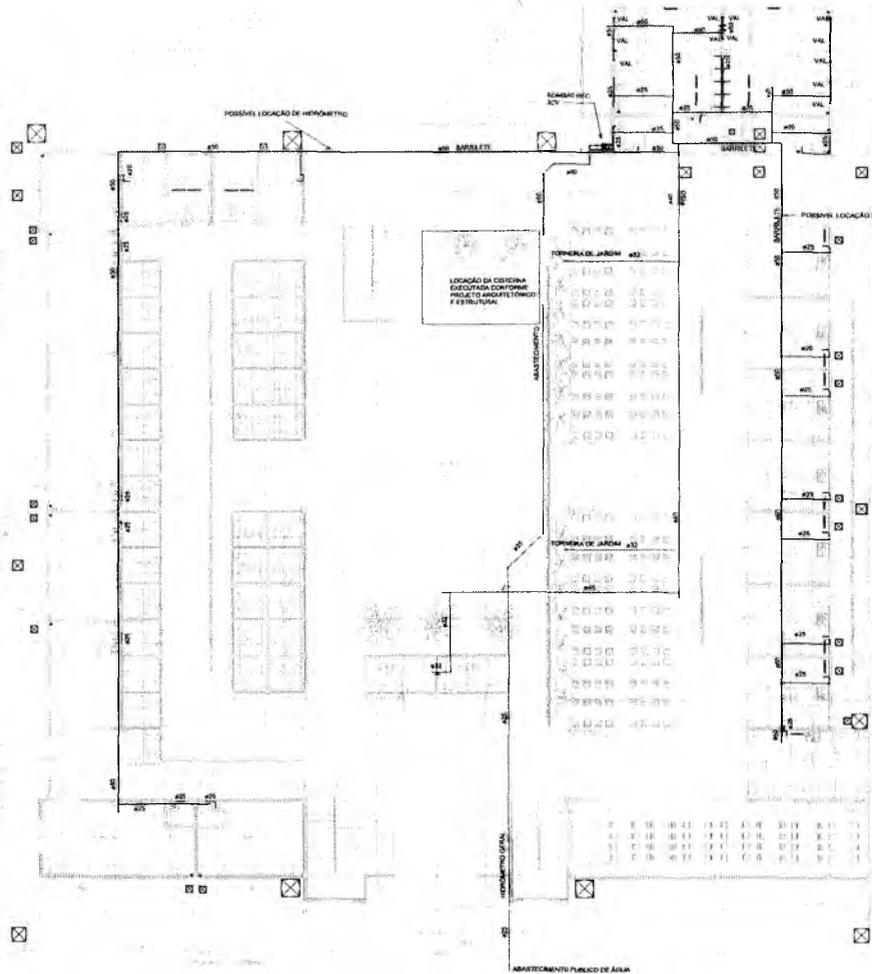
(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
 FLS. Nº. 2678

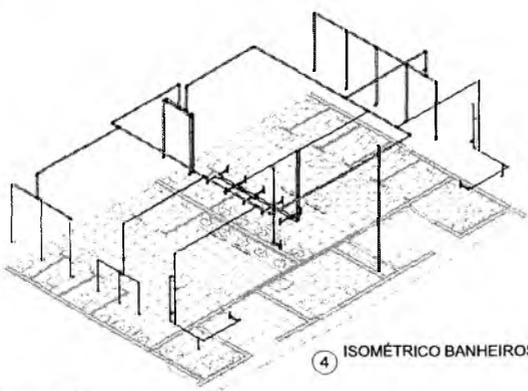
RAFAEL MAGALHÃES DA CUNHA/5682431

CRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO - ESPRISGAO ALBERG
 01/01

- Água fria doméstica
- Sanitário
- Ventilação
- Drenagem

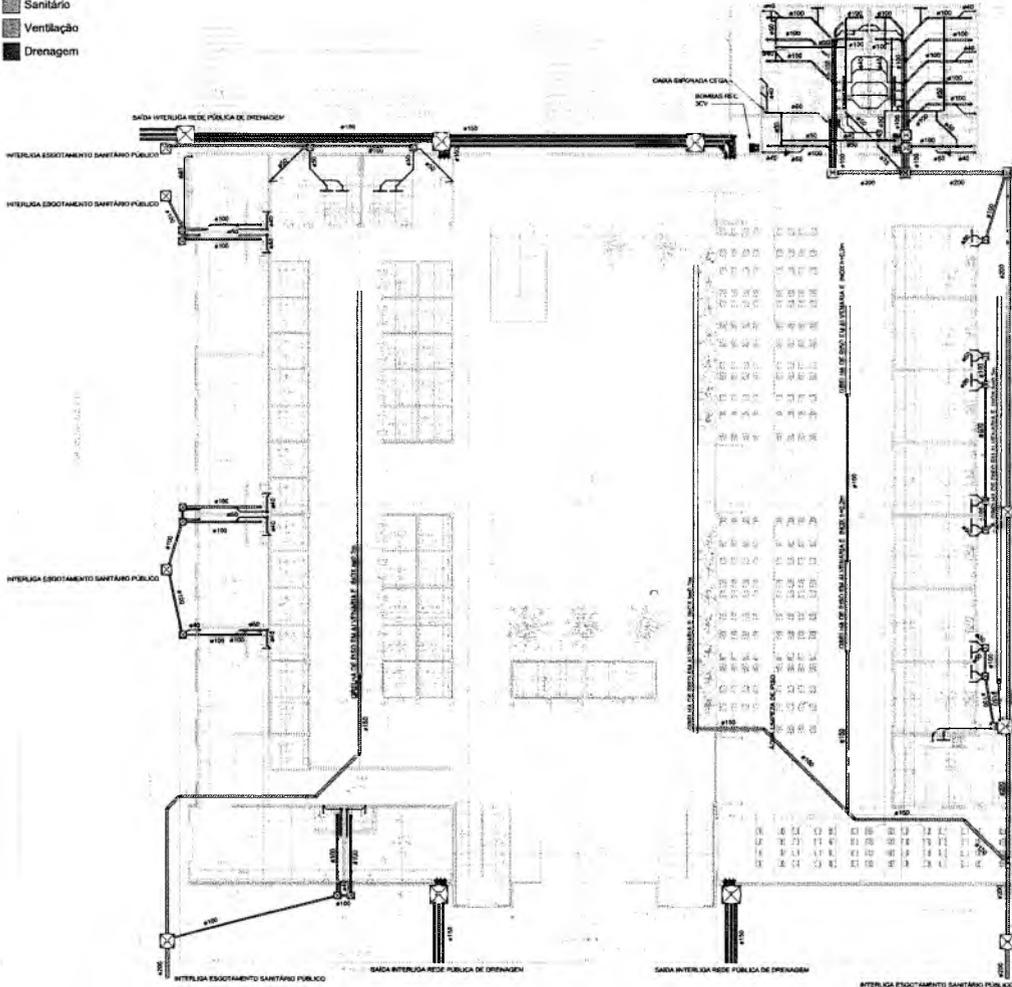


1 PAV. TÉRREO -
HIDRÁULICA
1:100



4 ISOMÉTRICO BANHEIROS

- Água fria doméstica
- Sanitário
- Ventilação
- Drenagem

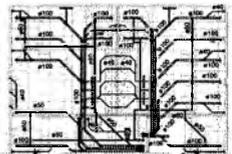


1 PAV. TÉRREO -
SANITÁRIO E DRENAGEM
1:100



2 PAV. SUPERIOR -
SANITÁRIO E DRENAGEM
1:100

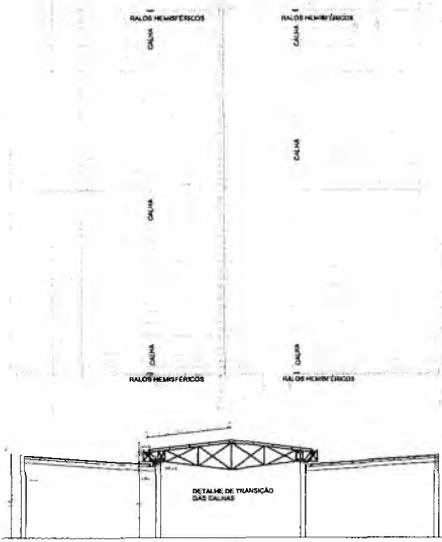
- Água fria doméstica
- Sanitário
- Ventilação
- Drenagem



Quantidade	Descrição	Unid.
4	Adaptador Soldável Jet 30, 25mm, PVC Marmon - TIGRE	25,00 mm=25,00 mm=
4	Reduções para esgoto	32,00 mm=32,00 mm=
4	Registros de Chuveiro PVC Cromado 25mm - TIGRE	25,00 mm=25,00 mm=
7	Região de Gaveta PVC Cromado 3/4" - TIGRE	25,00 mm=25,00 mm=
3	Região Sêria VS Soldável 50mm - TIGRE	50,00 mm=50,00 mm=
2	Região Sêria VS Soldável 60mm - TIGRE	60,00 mm=60,00 mm=
2	Região Gaveta Ocoel JET 30 Bruto 3/4" - TIGRE	25,00 mm=25,00 mm=

Quantidade	Sistema	Descrição
13	Esgoto	Arbuzano 100 mm, Esgoto - TIGRE
13	Esgoto	Corpo Caixa Sêria Grafito (4 Entradas) 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE
21	Esgoto	Puro Grafito Quadrado de Grafito Quadrado Branco 150mm, Esgoto - TIGRE
44	Esgoto	Prótegmentos de Caixa Sêria 100 x 100mm, Esgoto - TIGRE
21	Esgoto	Rais Quadrado Branco - Porta grafito preto e grafito sem rodando 100x154mm, Esgoto - TIGRE

Quantidade	Sistema	Descrição	Unid.
4	Bucha de Redução Soldável Curva 100x75mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
4	Bucha de Ramo de Soldável Curva 100x75mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
4	Bucha de Redução Soldável Curva 75x100mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
1	Cap Soldável 30mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Cap Soldável 40mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Cap Soldável 50mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Joelho 45° Soldável 25mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Joelho 45° Soldável 30mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
188	Joelho 90° Soldável 20mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
3	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Joelho 90° Soldável 30mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
55	Joelho 90° Soldável 35mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Joelho 90° Soldável 40mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
7	Joelho 90° Soldável 45mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Joelho 90° Soldável 50mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
2	Joelho 90° Soldável 75mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
7	Produto Inexistente	Soldável	
2	T8 de Redução Soldável 32x25mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
3	T8 de Redução Soldável 40x30mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
20	T8 de Redução Soldável 50x25mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
1	T8 de Redução Soldável 50x40mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
38	T8 Soldável 25mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
1	T8 Soldável 40mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
23	T8 Soldável 50mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
1	T8 Soldável 60mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	
1	T8 Soldável 75mm, PVC Marmon, Água Fria - TIGRE	Soldável	



Quantidade	Sistema	Descrição	Unid.
48	Esgoto	Bucha de Redução Longa 150x40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
8	Esgoto	Cap 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
3	Esgoto	Cap 150mm, Esgoto Série Reforçada - TIGRE	Série Reforçada
117	Esgoto	Joelho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
35	Esgoto	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
4	Esgoto	Joelho 45° 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
53	Esgoto	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
21	Esgoto	Joelho 45° 150mm, Esgoto Série Reforçada - TIGRE	Série Reforçada
118	Esgoto	Joelho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
46	Esgoto	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
40	Esgoto	Joelho 90° 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
12	Esgoto	Joelho 90° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
20	Esgoto	Joelho 90° 150mm, Esgoto Série Reforçada - TIGRE	Série Reforçada
20	Esgoto	Junção Simples 40 x 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
3	Esgoto	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
2	Esgoto	Junção Simples 75 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
2	Esgoto	Junção Simples 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
2	Esgoto	Junção Simples 100 x 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
25	Esgoto	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
1	Esgoto	Junção Simples 100 x 150mm, Esgoto Série Reforçada - TIGRE	Série Reforçada
200	Esgoto	Lava Simples 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
8	Esgoto	Lava Simples 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
156	Esgoto	Lava Simples 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
37	Esgoto	Lava Simples 150mm, Esgoto Série Reforçada - TIGRE	Série Reforçada
20	Esgoto	Produto Inexistente	Série Normal
44	Esgoto	T8 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
38	Esgoto	T8 100 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
1	Esgoto	T8 100 x 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal
1	Esgoto	T8 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal

Quantidade	Descrição	Dâmetro
200	Tubo Soldável Marmon	50 mm
177	Tubo Soldável Marmon	75 mm
172	Tubo Soldável Marmon	100 mm
177	Tubo Soldável Marmon	150 mm
177	Tubo Soldável Marmon	200 mm
111	Tubo Série Normal	100 mm
144	Tubo Série Normal	150 mm
135	Tubo Série Normal	200 mm
81	Tubo Série Normal	250 mm
200	Tubo Série Reforçada	100 mm
177	Tubo Série Reforçada	150 mm

NOTAS

- 1) Verificar a compatibilidade dos materiais.
- 2) Para tubulação de águas sanitárias utilizar o sistema de ventilação adequado.
- 3) Verificar a capacidade de carga das estruturas.
- 4) Em caso de dúvida, entrar em contato com o fabricante dos materiais.
- 5) Os materiais devem ser armazenados em locais protegidos da umidade e da incidência solar.
- 6) Quando necessário, utilizar o sistema de ventilação adequado.
- 7) Quando necessário, utilizar o sistema de ventilação adequado.

CRATO IMPRUMO

MERCADO MUNICIPAL WILSON ROSE

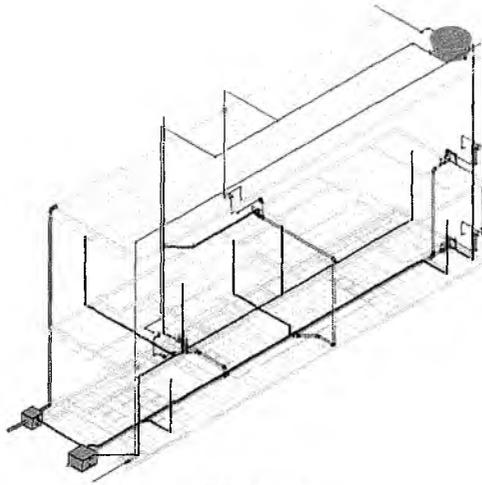
PLANTA BAIXA

02

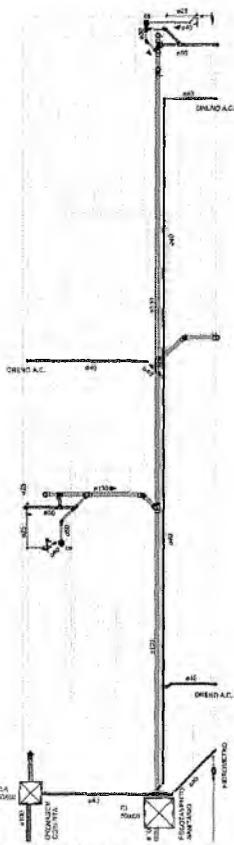
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº 2643
 8

COBERTA
 3
 1:200

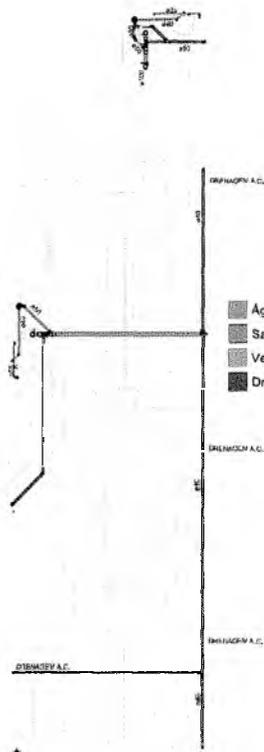
Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344556/RNP 06188793-5
 Portaria 0107007/2021-Gr



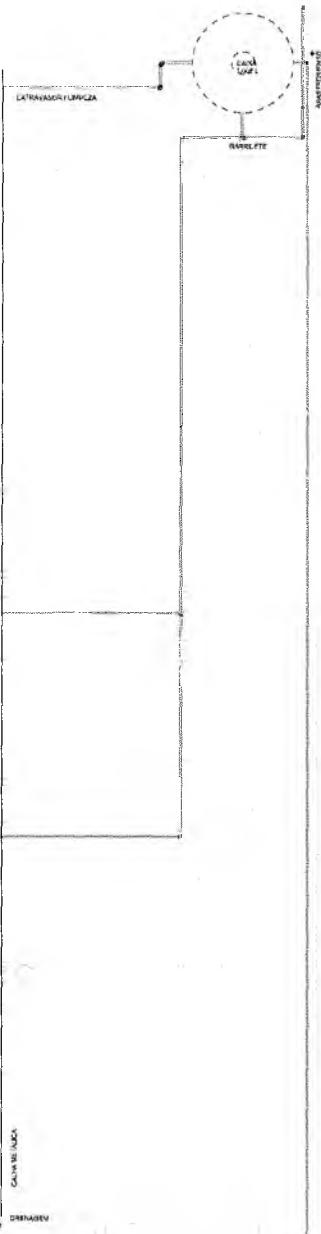
4 ISOMÉTRICO



1 ANEXO - TÉRREO
1:50



2 ANEXO - SUPERIOR
1:50



IMPLANTAÇÃO

Quantidade	Sistema	Descrição	Diâmetro
4	Esgoto	Permeável 100 mm - Esgoto - TIGRE	
1	Água Fria	1/2" Corrugado Verde Caixa d'Água 1000 litros RT, Água Fria - TIGRE	
4	Esgoto	Corpo Caixa S/Ventosa Giratória (S/Ventosas) 100 x 140 x 50mm, Esgoto - TIGRE	
4	Esgoto	Prolongamento p/ Caixa S/Ventosa 100 x 140mm, Esgoto - TIGRE	
1	Água Fria	Tempo para Caixa d'Água 1000 litros RT, Água Fria - TIGRE	
1	Água Fria	Tombada para Caixa d'Água 1/2", Água Fria - TIGRE	

Condições para Esgoto				
Quantidade	Sistema	Descrição	Linha	Código
1	Esgoto	Joelho 45° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
7	Esgoto	Joelho 45° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
3	Esgoto	Joelho 45° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
17	Esgoto	Joelho 90° 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
1	Esgoto	Joelho 90° 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
2	Esgoto	Joelho 90° 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
3	Esgoto	Junção Simples 40 x 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
2	Esgoto	Junção Simples 50 x 50mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
4	Esgoto	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
3	Esgoto	Junção Simples 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
24	Esgoto	Luzes S/Ventosa 52mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
33	Esgoto	Luzes S/Ventosa 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
1	Esgoto	Resolva Invertida	Série Normal	
1	Esgoto	TR 40 x 40mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
4	Esgoto	TR 75 x 75mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	
4	Esgoto	TR 100 x 100mm, Esgoto Série Normal - TIGRE	Série Normal	

Quantidade	Descrição	Linha
2	Bucha de Redução Solável Cuna 32x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Solável
23	Joelho 90° Solável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Solável
2	Joelho 90° Solável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Solável
2	Joelho 90° Solável 40mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Solável
5	TR Solável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Solável
1	TR Solável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	Solável

Quantidade	Descrição	Size
1	Adaptador Solável com Areal para Caixa d'Água com Registro, PVC Branco, Água Fria - TIGRE	
2	Adaptador Solável com Areal para Caixa d'Água, PVC Branco, Água Fria - TIGRE	
2	Adaptador Solável 3/4, 32mm, PVC Marrom - TIGRE	25,00 nma-25,00 nma
1	Indicador para caudal	25,00 nma-25,00 nma
4	Registro de Gaveta PVC Cromado 3/4" - TIGRE	25,00 nma-25,00 nma
1	Registro Gaveta Cromado Base JET 3/4" - TIGRE	25,00 nma-25,00 nma

Tubos Rígidos		
Quantidade	Descrição	Diâmetro
26,83	Tubo Solável Marrom	25,00 mm
7,23	Tubo Solável Marrom	32,00 mm
3,37	Tubo Solável Marrom	40,00 mm
82,45	Tubo Série Normal	40,00 mm
37,89	Tubo Série Normal	50,00 mm
50,14	Tubo Série Normal	110,00 mm

RAFAEL
MAGALHÃES DA
CUNHA-662743
19/11

NOTAS

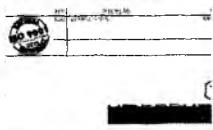
1. Verificar as condições de solo e a profundidade da rede de esgoto.

2. O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e no projeto de estrutura.

3. O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e no projeto de estrutura.

4. O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e no projeto de estrutura.

5. O projeto foi elaborado com base no projeto de arquitetura e no projeto de estrutura.



Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 06188793
Portaria 0107007/2021-Gr

MERCADO MUNICIPAL WILSON ROBE

RECEBIMOS DE PAGAMENTO Nº 01/2021

VALOR: R\$ 0,00

DATA: 11/11/2021

ASSINATURA: RAFAEL MAGALHÃES DA CUNHA

01



LEGENDA DE INCENDIO

	SDAI - SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCENDIO		CONTROLE GERAL DE SDAI
	DETECTOR AUTOMÁTICO DE INCENDIO		SINALIZAÇÃO SONORA
	SINALIZAÇÃO SONORA		SINALIZAÇÃO VISUAL
	SINALIZAÇÃO VISUAL		EXTINTOR

LEGENDA

SDAI - SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCENDIO

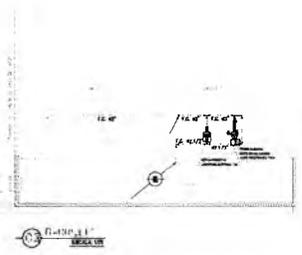
- Controlador Central - CC
- Controlador de Alarme - CA
- Indicador de Alarme - IA
- Indicador de Alarme com Sinalização Visual - IA-SV
- Indicador de Alarme com Sinalização Visual e Sonora - IA-SV-S
- Indicador de Alarme com Sinalização Visual e Sonora e Sinalização de Fuga - IA-SV-S-F
- Indicador de Alarme com Sinalização Visual e Sonora e Sinalização de Fuga e Sinalização de Fuga - IA-SV-S-F-F

OBSERVAÇÕES

- Verificar a localização dos equipamentos de SDAI.
- Verificar a localização dos equipamentos de SDAI em relação aos pontos de fuga.
- Verificar a localização dos equipamentos de SDAI em relação aos pontos de fuga.

CÓDIGO - Identificação dos equipamentos

- 1 - LUGAR
- 2 - TIPO DE EQUIPAMENTO
- 3 - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO



Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559/RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

SINALIZAÇÃO

LUGAR	TIPO	ALTO	BRANCO
SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA
SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA
SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA
SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA	SAÍDA

LEGENDA

ÁREA PROJEITO	ÁREA CONSTRUÍDA
PARQUE	CANAL
BRANCO	BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. No. 244
 2021

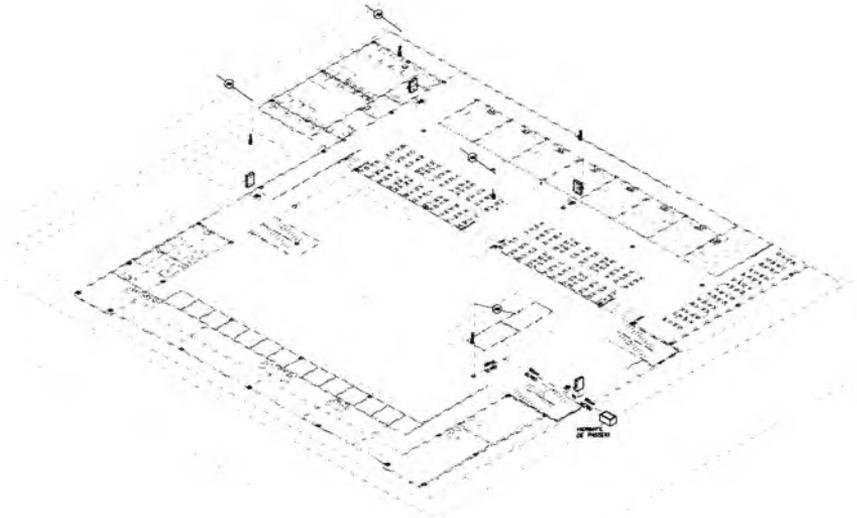
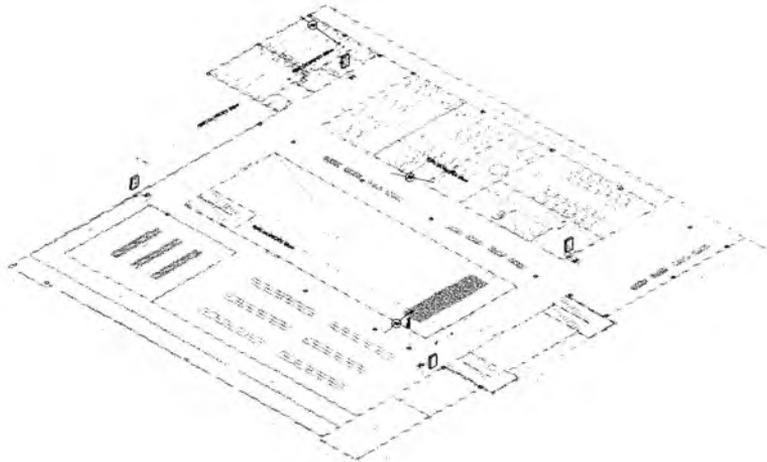
PROJETO	PROJETO



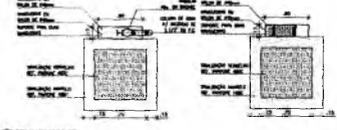
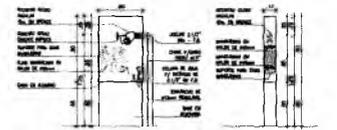
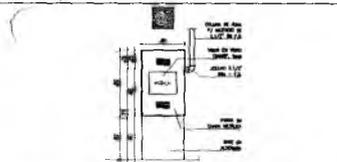
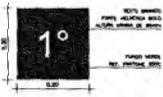
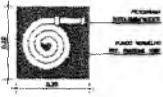
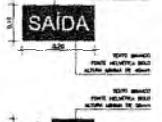
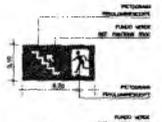
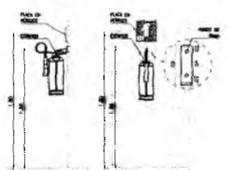
PROJETO DE COMBATE A INCENDIO
 REFORMA E ACRESCIÇO - MERCADO WILSON ROZIZ

PROJETO EXECUTIVO	1:500
PLANTA BAIXA DO PAV. SUPERIOR	1:100
LEGENDA	1:100
RELEVAMENTO	1:100
CORTE BARRA 1:10	1:100
PLANTA BAIXA DO PAV. INFERIOR	1:100
PROJETO EXECUTIVO	1:500

RAFAEL MAGALHÃES DA CLAYBASSE
 311391



C



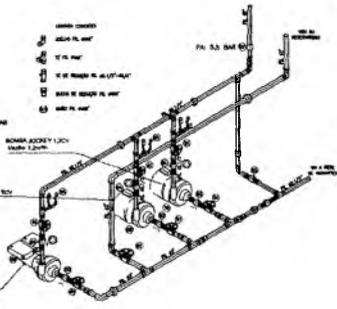
16 - DETALHE EXTINGUIDOR DE INCÊNDIO

17 - DETALHE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENÇA

18 - DETALHE INDICADOR DE INCÊNDIO

- 01. RESERVOIRIO DE GÁS EM 40 LITROS
- 02. RESERVOIRIO DE GÁS EM 40 LITROS
- 03. VÁLVULA RETORNA HORIZONTAL
- 04. VÁLVULA RETORNA VERTICAL
- 05. MANÔMETRO - 1kg/cm² A 1kg/cm²
- 06. MANÔMETRO - 1kg/cm² A 1kg/cm²

- 07. VÁLVULA DE SELEÇÃO PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO 0,5 BAR
- 08. MOTOR BOMBA PRINCIPAL
- 09. MOTOR BOMBA RESERVA (CONEXÃO)
- 10. BOMBA JOCKEY
- 11. BOMBA PRINCIPAL CENTRÍFUGA ELÉTRICA - 10CV
- 12. BOMBA RESERVA ROTACIONAL A GÊNEO AUTO-SUPLENTE - 1,5CV



CARACTERÍSTICAS DAS BOMBAS	
BOMBA PRINCIPAL CENTRÍFUGA ELÉTRICA - 10CV	10CV - 1000 L/h
BOMBA RESERVA ROTACIONAL A GÊNEO AUTO-SUPLENTE - 1,5CV	1,5CV - 1500 L/h
BOMBA JOCKEY	1,5CV - 1500 L/h

19 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

20 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

21 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

22 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

23 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

24 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

25 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

26 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

27 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

28 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

29 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

30 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

31 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

32 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

33 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

34 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

35 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

36 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

37 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

38 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

39 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

40 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

41 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

42 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

43 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

44 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

45 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

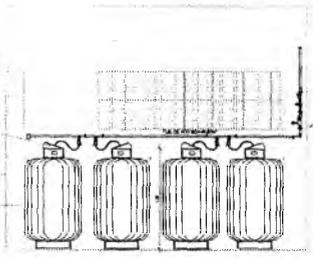
46 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

47 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

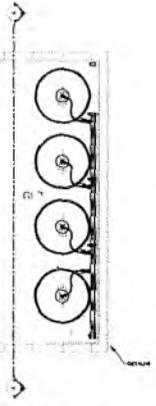
48 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

49 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

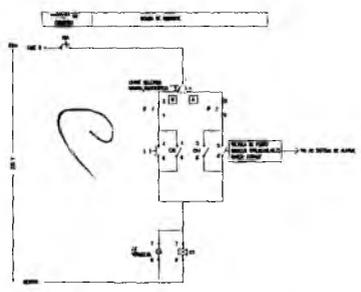
50 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE



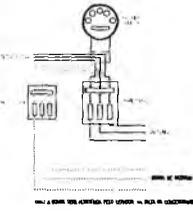
CENTRAL DE GLP - COZINHA



CENTRAL DE GLP - PLANTA BAIXA



16 - DETALHE BOMBA



19 - DETALHE MÓDULO DE CONTROLE

18 - DETALHE INDICADOR DE INCÊNDIO

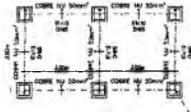


RUA PADRE PITA

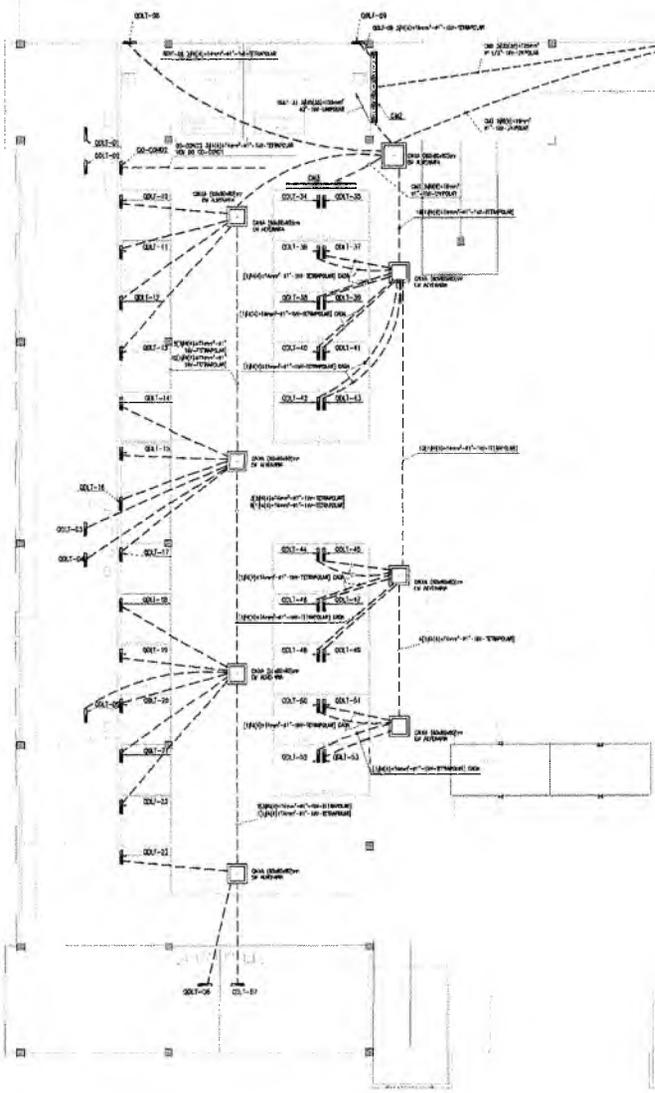
STRADA A
CORREIA DE
CONDESSA

RUA WELLS

OS-REC

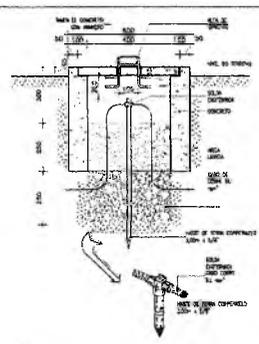


RUA NELSON ALMEIDA



27

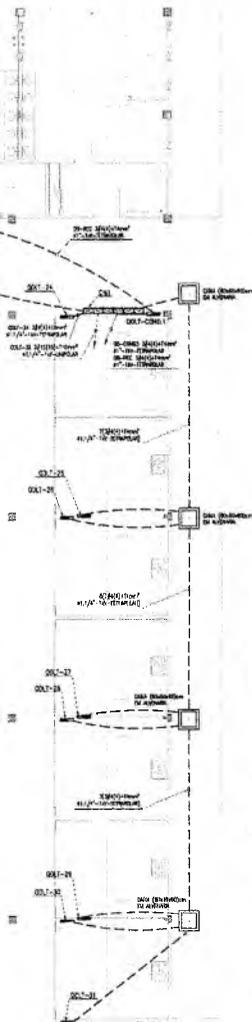
Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 EA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP



DET. DA HASTE DE ATERRAMENTO
 ESCALA 1:1



DETALHE DO CENTRO DE MEDIÇÃO 3
 (COM 20 MÓDULOS)
 24 120V



LEGENDA ELETRICA - ALIMENTAÇÃO

	MAIN POWER SUPPLY (GERADOR DE POTENCIA POR EXEMPLO)
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (PAINEL DE 12, 24, 36, 48, 60, 72, 84, 96, 108, 120, 132, 144, 156, 168, 180, 192, 204, 216, 228, 240, 252, 264, 276, 288, 300, 312, 324, 336, 348, 360, 372, 384, 396, 408, 420, 432, 444, 456, 468, 480, 492, 504, 516, 528, 540, 552, 564, 576, 588, 600, 612, 624, 636, 648, 660, 672, 684, 696, 708, 720, 732, 744, 756, 768, 780, 792, 804, 816, 828, 840, 852, 864, 876, 888, 900, 912, 924, 936, 948, 960, 972, 984, 996, 1008, 1020, 1032, 1044, 1056, 1068, 1080, 1092, 1104, 1116, 1128, 1140, 1152, 1164, 1176, 1188, 1200, 1212, 1224, 1236, 1248, 1260, 1272, 1284, 1296, 1308, 1320, 1332, 1344, 1356, 1368, 1380, 1392, 1404, 1416, 1428, 1440, 1452, 1464, 1476, 1488, 1500, 1512, 1524, 1536, 1548, 1560, 1572, 1584, 1596, 1608, 1620, 1632, 1644, 1656, 1668, 1680, 1692, 1704, 1716, 1728, 1740, 1752, 1764, 1776, 1788, 1800, 1812, 1824, 1836, 1848, 1860, 1872, 1884, 1896, 1908, 1920, 1932, 1944, 1956, 1968, 1980, 1992, 2004, 2016, 2028, 2040, 2052, 2064, 2076, 2088, 2100, 2112, 2124, 2136, 2148, 2160, 2172, 2184, 2196, 2208, 2220, 2232, 2244, 2256, 2268, 2280, 2292, 2304, 2316, 2328, 2340, 2352, 2364, 2376, 2388, 2400, 2412, 2424, 2436, 2448, 2460, 2472, 2484, 2496, 2508, 2520, 2532, 2544, 2556, 2568, 2580, 2592, 2604, 2616, 2628, 2640, 2652, 2664, 2676, 2688, 2700, 2712, 2724, 2736, 2748, 2760, 2772, 2784, 2796, 2808, 2820, 2832, 2844, 2856, 2868, 2880, 2892, 2904, 2916, 2928, 2940, 2952, 2964, 2976, 2988, 3000, 3012, 3024, 3036, 3048, 3060, 3072, 3084, 3096, 3108, 3120, 3132, 3144, 3156, 3168, 3180, 3192, 3204, 3216, 3228, 3240, 3252, 3264, 3276, 3288, 3300, 3312, 3324, 3336, 3348, 3360, 3372, 3384, 3396, 3408, 3420, 3432, 3444, 3456, 3468, 3480, 3492, 3504, 3516, 3528, 3540, 3552, 3564, 3576, 3588, 3600, 3612, 3624, 3636, 3648, 3660, 3672, 3684, 3696, 3708, 3720, 3732, 3744, 3756, 3768, 3780, 3792, 3804, 3816, 3828, 3840, 3852, 3864, 3876, 3888, 3900, 3912, 3924, 3936, 3948, 3960, 3972, 3984, 3996, 4008, 4020, 4032, 4044, 4056, 4068, 4080, 4092, 4104, 4116, 4128, 4140, 4152, 4164, 4176, 4188, 4200, 4212, 4224, 4236, 4248, 4260, 4272, 4284, 4296, 4308, 4320, 4332, 4344, 4356, 4368, 4380, 4392, 4404, 4416, 4428, 4440, 4452, 4464, 4476, 4488, 4500, 4512, 4524, 4536, 4548, 4560, 4572, 4584, 4596, 4608, 4620, 4632, 4644, 4656, 4668, 4680, 4692, 4704, 4716, 4728, 4740, 4752, 4764, 4776, 4788, 4800, 4812, 4824, 4836, 4848, 4860, 4872, 4884, 4896, 4908, 4920, 4932, 4944, 4956, 4968, 4980, 4992, 5004, 5016, 5028, 5040, 5052, 5064, 5076, 5088, 5100, 5112, 5124, 5136, 5148, 5160, 5172, 5184, 5196, 5208, 5220, 5232, 5244, 5256, 5268, 5280, 5292, 5304, 5316, 5328, 5340, 5352, 5364, 5376, 5388, 5400, 5412, 5424, 5436, 5448, 5460, 5472, 5484, 5496, 5508, 5520, 5532, 5544, 5556, 5568, 5580, 5592, 5604, 5616, 5628, 5640, 5652, 5664, 5676, 5688, 5700, 5712, 5724, 5736, 5748, 5760, 5772, 5784, 5796, 5808, 5820, 5832, 5844, 5856, 5868, 5880, 5892, 5904, 5916, 5928, 5940, 5952, 5964, 5976, 5988, 6000, 6012, 6024, 6036, 6048, 6060, 6072, 6084, 6096, 6108, 6120, 6132, 6144, 6156, 6168, 6180, 6192, 6204, 6216, 6228, 6240, 6252, 6264, 6276, 6288, 6300, 6312, 6324, 6336, 6348, 6360, 6372, 6384, 6396, 6408, 6420, 6432, 6444, 6456, 6468, 6480, 6492, 6504, 6516, 6528, 6540, 6552, 6564, 6576, 6588, 6600, 6612, 6624, 6636, 6648, 6660, 6672, 6684, 6696, 6708, 6720, 6732, 6744, 6756, 6768, 6780, 6792, 6804, 6816, 6828, 6840, 6852, 6864, 6876, 6888, 6900, 6912, 6924, 6936, 6948, 6960, 6972, 6984, 6996, 7008, 7020, 7032, 7044, 7056, 7068, 7080, 7092, 7104, 7116, 7128, 7140, 7152, 7164, 7176, 7188, 7200, 7212, 7224, 7236, 7248, 7260, 7272, 7284, 7296, 7308, 7320, 7332, 7344, 7356, 7368, 7380, 7392, 7404, 7416, 7428, 7440, 7452, 7464, 7476, 7488, 7500, 7512, 7524, 7536, 7548, 7560, 7572, 7584, 7596, 7608, 7620, 7632, 7644, 7656, 7668, 7680, 7692, 7704, 7716, 7728, 7740, 7752, 7764, 7776, 7788, 7800, 7812, 7824, 7836, 7848, 7860, 7872, 7884, 7896, 7908, 7920, 7932, 7944, 7956, 7968, 7980, 7992, 8004, 8016, 8028, 8040, 8052, 8064, 8076, 8088, 8100, 8112, 8124, 8136, 8148, 8160, 8172, 8184, 8196, 8208, 8220, 8232, 8244, 8256, 8268, 8280, 8292, 8304, 8316, 8328, 8340, 8352, 8364, 8376, 8388, 8400, 8412, 8424, 8436, 8448, 8460, 8472, 8484, 8496, 8508, 8520, 8532, 8544, 8556, 8568, 8580, 8592, 8604, 8616, 8628, 8640, 8652, 8664, 8676, 8688, 8700, 8712, 8724, 8736, 8748, 8760, 8772, 8784, 8796, 8808, 8820, 8832, 8844, 8856, 8868, 8880, 8892, 8904, 8916, 8928, 8940, 8952, 8964, 8976, 8988, 9000, 9012, 9024, 9036, 9048, 9060, 9072, 9084, 9096, 9108, 9120, 9132, 9144, 9156, 9168, 9180, 9192, 9204, 9216, 9228, 9240, 9252, 9264, 9276, 9288, 9300, 9312, 9324, 9336, 9348, 9360, 9372, 9384, 9396, 9408, 9420, 9432, 9444, 9456, 9468, 9480, 9492, 9504, 9516, 9528, 9540, 9552, 9564, 9576, 9588, 9600, 9612, 9624, 9636, 9648, 9660, 9672, 9684, 9696, 9708, 9720, 9732, 9744, 9756, 9768, 9780, 9792, 9804, 9816, 9828, 9840, 9852, 9864, 9876, 9888, 9900, 9912, 9924, 9936, 9948, 9960, 9972, 9984, 9996, 10008, 10020, 10032, 10044, 10056, 10068, 10080, 10092, 10104, 10116, 10128, 10140, 10152, 10164, 10176, 10188, 10200, 10212, 10224, 10236, 10248, 10260, 10272, 10284, 10296, 10308, 10320, 10332, 10344, 10356, 10368, 10380, 10392, 10404, 10416, 10428, 10440, 10452, 10464, 10476, 10488, 10500, 10512, 10524, 10536, 10548, 10560, 10572, 10584, 10596, 10608, 10620, 10632, 10644, 10656, 10668, 10680, 10692, 10704, 10716, 10728, 10740, 10752, 10764, 10776, 10788, 10800, 10812, 10824, 10836, 10848, 10860, 10872, 10884, 10896, 10908, 10920, 10932, 10944, 10956, 10968, 10980, 10992, 11004, 11016, 11028, 11040, 11052, 11064, 11076, 11088, 11100, 11112, 11124, 11136, 11148, 11160, 11172, 11184, 11196, 11208, 11220, 11232, 11244, 11256, 11268, 11280, 11292, 11304, 11316, 11328, 11340, 11352, 11364, 11376, 11388, 11400, 11412, 11424, 11436, 11448, 11460, 11472, 11484, 11496, 11508, 11520, 11532, 11544, 11556, 11568, 11580, 11592, 11604, 11616, 11628, 11640, 11652, 11664, 11676, 11688, 11700, 11712, 11724, 11736, 11748, 11760, 11772, 11784, 11796, 11808, 11820, 11832, 11844, 11856, 11868, 11880, 11892, 11904, 11916, 11928, 11940, 11952, 11964, 11976, 11988, 12000, 12012, 12024, 12036, 12048, 12060, 12072, 12084, 12096, 12108, 12120, 12132, 12144, 12156, 12168, 12180, 12192, 12204, 12216, 12228, 12240, 12252, 12264, 12276, 12288, 12300, 12312, 12324, 12336, 12348, 12360, 12372, 12384, 12396, 12408, 12420, 12432, 12444, 12456, 12468, 12480, 12492, 12504, 12516, 12528, 12540, 12552, 12564, 12576, 12588, 12600, 12612, 12624, 12636, 12648, 12660, 12672, 12684, 12696, 12708, 12720, 12732, 12744, 12756, 12768, 12780, 12792, 12804, 12816, 12828, 12840, 12852, 12864, 12876, 12888, 12900, 12912, 12924, 12936, 12948, 12960, 12972, 12984, 12996, 13008, 13020, 13032, 13044, 13056, 13068, 13080, 13092, 13104, 13116, 13128, 13140, 13152, 13164, 13176, 13188, 13200, 13212, 13224, 13236, 13248, 13260, 13272, 13284, 13296, 13308, 13320, 13332, 13344, 13356, 13368, 13380, 13392, 13404, 13416, 13428, 13440, 13452, 13464, 13476, 13488, 13500, 13512, 13524, 13536, 13548, 13560, 13572, 13584, 13596, 13608, 13620, 13632, 13644, 13656, 13668, 13680, 13692, 13704, 13716, 13728, 13740, 13752, 13764, 13776, 13788, 13800, 13812, 13824, 13836, 13848, 13860, 13872, 13884, 13896, 13908, 13920, 13932, 13944, 13956, 13968, 13980, 13992, 14004, 14016, 14028, 14040, 14052, 14064, 14076, 14088, 14100, 14112, 14124, 14136, 14148, 14160, 14172, 14184, 14196, 14208, 14220, 14232, 14244, 14256, 14268, 14280, 14292, 14304, 14316, 14328, 14340, 14352, 14364, 14376, 14388, 14400, 14412, 14424, 14436, 14448, 14460, 14472, 14484, 14496, 14508, 14520, 14532, 14544, 14556, 14568, 14580, 14592, 14604, 14616, 14628, 14640, 14652, 14664, 14676, 14688, 14700, 14712, 14724, 14736, 14748, 14760, 14772, 14784, 14796, 14808, 14820, 14832, 14844, 14856, 14868, 14880, 14892, 14904, 14916, 14928, 14940, 14952, 14964, 14976, 14988, 15000, 15012, 15024, 15036, 15048, 15060, 15072, 15084, 15096, 15108, 15120, 15132, 15144, 15156, 15168, 15180, 15192, 15204, 15216, 15228, 15240, 15252, 15264, 15276, 15288, 15300, 15312, 15324, 15336, 15348, 15360, 15372, 15384, 15396, 15408, 15420, 15432, 15444, 15456, 15468, 15480, 15492, 15504, 15516, 15528, 15540, 15552, 15564, 15576, 15588, 15600, 15612, 15624, 15636, 15648, 15660, 15672, 15684, 15696, 15708, 15720, 15732, 15744, 15756, 15768, 15780, 15792, 15804, 15816, 15828, 15840, 15852, 15864, 15876, 15888, 15900, 15912, 15924, 15936, 15948, 15960, 15972, 15984, 15996, 16008, 16020, 16032, 16044, 16056, 16068, 16080, 16092, 16104, 16116, 16128, 16140, 16152, 16164, 16176, 16188, 16200, 16212, 16224, 16236, 16248, 16260, 16272, 16284, 16296, 16308, 16320, 16332, 16344, 16356, 16368, 16380, 16392, 16404, 16416, 16428, 16440, 16452, 16464, 16476, 16488, 16500, 16512, 16524, 16536, 16548, 16560, 16572, 16584, 16596, 16608, 16620, 16632, 16644, 16656, 16668, 16680, 16692, 16704, 16716, 16728, 16740, 16752, 16764, 16776, 16788, 16800, 16812, 16824, 16836, 16848, 16860, 16872, 16884, 16896, 16908, 16920, 16932, 16944, 16956, 16968, 16980, 16992, 17004, 17016, 17028, 17040, 17052, 17064, 17076, 17088, 17100, 17112, 17124, 17136, 17148, 17160, 17172, 17184, 17196, 17208, 17220, 17232, 17244, 17256, 17268, 17280, 17292, 17304, 17316, 17328, 17340, 17352, 17364, 17376, 17388, 17400, 17412, 17424, 17436, 17448, 17460, 17472, 17484, 17496, 17508, 17520, 17532, 17544, 17556, 17568, 17580, 17592, 17604, 17616, 17628, 17640, 17652, 17664, 17676, 17688, 17700, 17712, 17724, 17736, 17748, 17760, 17772, 17784, 17796, 17808, 17820, 17832, 17844, 17856, 17868, 17880, 17892, 17904, 17916, 17928, 17940, 17952, 17964, 17976, 17988, 18000, 18012, 18024, 18036, 18048, 18060, 18072, 18084, 18096, 18108, 18120, 18132, 18144, 18156, 18168, 18180, 18192, 18204, 18216, 18228, 18240, 18252, 18264, 18276, 18288, 18300, 18312, 18324, 18336, 18348, 18360, 18372, 18384, 18396, 18408, 18420, 18432, 18444, 18456, 18468, 18480, 18492, 18504, 18516, 18528, 18540, 18552, 18564, 18576, 18588, 18600, 18612, 18624, 18636, 18648, 18660, 18672, 18684, 18696, 18708, 18720, 18732, 18744, 18756, 18768, 18780, 18792, 18804, 18816, 18828, 18840, 18852, 18864, 18876, 18888, 18900, 18912, 18924, 18936, 18948, 18960, 18972, 18984, 18996, 19008, 19020, 19032, 19044, 19056, 19068, 19080, 19092, 19104, 19116, 19128, 19140, 19152, 19164, 19176, 19188, 19200, 19212, 19224, 19236, 19248, 19260, 19272, 19284, 19296, 19308, 19320, 19332, 19344, 19356, 19368, 19380, 19392, 19404, 19416, 19428, 19440, 19452, 19464, 19476, 19488, 19500, 19512, 19524, 19536, 19548, 19560, 19572, 19584, 19596, 19608, 19620, 19632, 19644, 19656, 19668, 19680, 19692, 19704, 19716, 19728, 19740, 19752, 19764, 19776, 19788, 19800, 19812, 19824, 19836, 19848, 19860, 19872, 19884, 19896, 19908, 19920, 19932, 19944, 19956, 19968, 19980, 19992, 20004, 20016, 20028, 20040, 20052, 20064, 20076, 20088, 20100, 20112, 20124, 20136, 20148, 20160, 20172, 20184, 20196, 20208, 20220, 20232, 20244, 20256, 20268, 20280, 20292, 20304, 20316, 20328, 20340, 20352, 20364, 20376, 20388, 20400, 20412, 20424, 20436, 20448, 20460, 20472, 20484, 20496, 20508, 20520, 20532, 20544, 20556, 20568, 20580, 20592, 20604, 20616, 20628, 20640, 20652, 20664, 20676, 20688, 20700, 20712, 20724, 20736, 20748, 20760, 20772, 20784, 20796, 20808, 20820, 20832, 20844, 20856, 20868, 20880, 20892, 20904, 20916, 20928, 20940, 20952, 20964, 20976, 20988, 21000, 21012, 21024, 21036, 21048, 21060, 21072, 21084, 21096, 21108, 21120, 21132, 21144, 21156, 21168, 21180, 21192, 21204, 21216, 21228, 21240, 21252, 21264, 21276, 21288, 21300, 21312, 21324, 21336, 21348, 21360, 21372, 21384, 21396, 21408, 21420, 21432, 21444, 21456, 21468, 21480, 21492, 21504, 21516, 21528, 21540, 21552, 21564, 21576, 21588, 21600, 21612, 21624, 21636, 21648, 21660, 21672, 21684, 21696, 21708, 21720, 21732, 21744, 217



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

(Handwritten mark)



III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim
designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos
do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias,
a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e
oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da
BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado
no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em
conseqüência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social
e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial. Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via. _____, _____ de _____ de _____

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

C



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRAТО, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA N.º** _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º** _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

C



d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**

3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O **Prazo de execução dos serviços/obra será de _____**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

(Handwritten mark)



4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **CONCORRÊNCIA N° _____** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio

C



ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

C



6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos



verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do **Secretário Municipal de Infraestrutura** de Crato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo Sr. _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

(P)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRAТО



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

(P)



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal
(nome e cargo)

C



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
no CNPJ N° _____, inscrita
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu
Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
sediada na _____, neste ato representado por
_____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara,
para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio,
afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a
Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

(Handwritten signature)



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.06.2. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 11 de agosto de 2023 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL WILSON RORIZ NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE** . O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 10 de julho de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão de Licitação